Registro de patentes de 1852-1859

Candido Baptista d'Oliveira, do Conselho de Sua
Magestade O Imperador, Commendador das Or-
dens de Christo e da Rosa, Grão Cruz da de Sam
Estanislau da Russia, e Vice Presidente da Pro-
vincia do Rio de Janeiro: = Removo o Major
Graduado Albuquerque da Silva, actual instructor ge-
ral da 1ª Legião da Guarda Nacional, para
igual emprego, que se acha vago na 12ª. Pela
Presidencia do Governo da Provincia em vinte e quatro
de Abril de 1845 = Candido Baptista d'Oliveira
= Estava o sinete das Armas Imperiaes = Por
nomeação de 12 de Fevereiro de 1845 = Regista-
do no Livro competente. Secretaria do Governo da
Provincia do Rio de Janeiro 24 de Abril de 1845
João Joaquim Marques de Castro = Numero 11
3$600 rs. pagou trez mil e seis centos reis de sel-
lo Nictheroy 24 de Abril de 1845 = Moura = Silveira
Registado no Livro competente a folhas sessenta e cinco
Verso. Secretaria da Thesouraria 24 de Abril de 1845
Francisco José Roiz Junior = Na Contadoria da
Thesouraria da Provincia do Rio de Janeiro fi-
ca feito o competente assentamento. Nictheroy
28 de Março de 1845. Antonio Pires Barbosa =
Apresentou-se no Quartel do Commando Su-
perior em Nictheroy 23 de Junho de 1845. Silvino
José da Costa, Commandante Superior =
Registe-se, Quartel da 12ª Legião em Nictheroy
hoje 13 de Julho de 1845 Manoel Martins do Cou-
to Reis Coronel Chefe.

Está conforme
José Pinto Tavares
Major da Legião

Aureliano de Sousa e Oliveira Coitinho,
do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Se-
nador do Imperio, Gentil-Homem da Camara de
Sua Magestade Imperial, Fidalgo da sua Casa,
Official da Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro das

das de Christo e da Rosa, Grão Cruz de diversas
Ordens, Desembargador da Relação da Corte e Pre-
sidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber a
os que esta Carta virem que Attendendo ao merecimen-
to e partes que concorrem na pessoa do Guarda Livr
José de Sá Freire, e tendo nomeado Alferes da Ter
ceira Companhia do segundo Corpo de Cavallaria da
decima segunda Legião da Guarda Nacional desta
Provincia, que servirá com todas as honras, prerro-
gativas e isenções que directamente lhe pertencerem.
Pelo que ordeno ao respectivo Commandante Superior
que o mande reconhecer na forma do Artigo 58 da
Lei de 18 de Agosto de 1831, depois de prestar jura
mento de fidelidade a Sua Magestade O Impera
dor, e obediencia a Constituição e Leis do Imperio, e
o faça entrar em effectivo exercicio do dito, e aos ma
is officiaes, Guardas e Autoridades a que competir
que o tenhão e reconheção como tal, guardando-lhe
as ordens a quelles que lhe forem subordinados no
que tocar ao serviço Nacional tão inteiramente
como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe
mandei passar a presente Carta por mim as-
signada e Sellada com o Sello Grande das
Armas do Imperio. Dada no Palacio do Governo
da Provincia aos 16 dias do Mez de Outubro 1844
vigesimo terceiro da Independencia e do Imperio.
Eu Aureliano de Souza e Oliveira Coitinho
Estava o Sello Grande das Armas do Imperio=
Carta pela qual S. Ex.ª nomeia ao Guarda Livr
José de Sá Freire para o posto de Alferes da
terceira Companhia do segundo Corpo de Caval-
ria da decima segunda Legião da Guarda Na-
cional desta Provincia, como acima se declara
Para V. Ex.ª ver= Por nomeação de 6 de Septembro de
1844= Registada no Livro competente Secretaria do
Governo Provincial 18 de Outubro de 1844 Ruy Gomes
Pedrosa= Pagou duzentos reis= Reconhecida hoje
digo Sellada na Secretaria do Governo da Provincia
do Rio de Janeiro em 16 de Outubro de 1844 Ant.
nio Alves de Miranda Varejão= Francisco Xa-
vier da Motta a fez= Reconhecida hoje

na Forma da Lei Quartel do Commando Supe
rior na Parahyba da Bella Aliança 3 de Janeiro de
1845. Bastos Preston juramento na Forma da Lei
Quartel do Commando Interino do Corpo em Itaguahy
3 de Novembro de 1846. Antonio Vicente Daemenberg Ma
jor Commandante Interino = Cumpra-se. Quartel Pa
1ª Legião em Itaguahy 10 de Novembro de 1846. Manu
el Martins dos Santos Reis Coronel Chefe

Está conforme
José Pinto Tavares
Major da Legião

Aureliano de Souza e Oliveira Coitinho do Conse-
lho de S. M. O Imperador Senador do Imperio Cavalleiro
nem da Camara de Sua Magestade Imperial Fidalgo
go da Sua Casa Official da Ordem de Christo Diogo do Cou
reiro, Cavalleiro das de Christo e da Rosa Grão Cruz das di-
versas Ordens Desembargador da Relação da Corte e Presiden
te da Provincia do Rio de Janeiro: Faço saber aos que esta
Carta virem, que attendendo ao merecimento e partes que
concorrem na pessoa do Guarda Antonio de Oliveira Pacheco
e tenho nomeado Alferes Porta Bandeira do segundo Batal-
hão da 12ª Legião da Guarda Nacional desta Provincia e
servirá com todas as honras prerogativas e isenções que di-
reitamente lhe pertencerem. Pelo que ordeno ao respecti
vo Commandante Superior, que o mande reconhecer na
forma do artigo cincoenta e oito de direito de Agosto de mil
oito centos e trinta e um depois de prestar juramento
de fidelidade a Sua Magestade o Imperador e obediên
cia a Constituição e Leis do Imperio e o faça entrar no effec
tivo exercicio do dito posto e aos mais officiaes Guardas e Au
toridades a que pertencer que o tenhão e reconheção como
tal obedecendo e guardando suas ordens todas a quelles
que lhe forem subordinadas no que toca ao serviço Na
cional tão inteiramente como devem e são obrigadas.
Em firmeza do que lhe mandei passar a presente
Carta por mim assignada e sellada com o Sello Gran
de das Armas Imperiaes. Dada no Palacio do

no Palacio do Governo da Provincia aos onze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e quatro trigesimo terceiro da Independencia e do Imperio. Sureliano de Sousa e Oliveira Coutinho = Estava o Sello Grande das Armas Imperiaes = Carta pela qual Sua Excellencia nomeia o Guarda Antonio de Oliveira Bacellar para o posto de Alferes Porta Bandeira do 2º Batalhão da 12ª Legião da Guarda Nacional desta Provincia = Para ver = Nomeação de 6 de Setembro de mil oito centos e quarenta e quatro = Sellada na Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro em onze de Dezembro de mil oito centos e quarenta e quatro Antonio Alves de Miranda Varejão = Registrado no Livro competente. Secretaria do Governo Provincial em onze de Dezembro de mil oito centos e quarenta e quatro. Ruy Germak Passado = Francisco Candido Dias da Motta a fez = Prestou juramento na forma da Lei. Quartel do commando do segundo Batalhão de Infantaria quatro de Dezembro de mil oito centos e quarenta e quatro. Luiz Jose Lopes Tenente Coronel Commandante

Está conforme
José Pinto Tavares
Major da Legião

Sureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, Senador do Imperio, do Conselho de S. M. O Imperador, Gentil Homem da Sua Camara, Fidalgo da Casa Imperial, Official da Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro das de Christo e da Rosa, Gran Cruz de diversas Ordens, Desembargador da Relação da Corte, e Presidente da Provincia do Rio de Janeiro: Faço saber a as que esta Carta virem que attendendo ao merecimento e partes que concorrem na pessoa de José Pinto Tavares o tenho nomeado Major da 12ª Legião da Guarda Nacional desta Provincia, que servirá com todas as honras

preeminencias e isenções que direitamente lhe pertencem
accresc. Pelo que mando ao respectivo Commandante
Superior que depois de prestar juramento ou Protestação
de ao Imperador, e obediencia a Constituição e Leis
do Imperio, lhe dê posse e o deixe servir e exercer
o dito posto, e as mais Officiaes Guardas e Inferiores
que lhe pertencer que o tenhão e reconheção co
mo tal, obedecendo e guardando suas Ordens todos a
quelles que lhe forem subordinadas no que tocar
ao serviço Nacional, tão inteiramente como de
vem e são obrigados. Em firmeza do que lhe
mandei passar a presente Carta por mim as
signada e sellada com o sello grande das Armas
do Imperio. Dada no Palacio do Governo da Pro
vincia do Rio de Janeiro a os dezoito de Septembro
de mil oito centos e quarenta e quatro vigesimo ter
ceiro da Independencia e do Imperio. Aureli.
ano de Sousa e Oliveira Coitinho = Estava o sello
Grande das Armas do Imperio = Carta pela qual
Sua Mag.de nomeia José Ponto Soares para o posto de
Major da 12.ª Legião da Guarda Nacional desta Pro
vincia como acima se declara = Para S.ª Mag.de ver =
Por nomeação de seis de septembro de mil oito centos
e quarenta e quatro = Sellada na Secretaria do Go
verno da Provincia do Rio de Janeiro em dezoito de
Septembro de mil oito centos e quarenta e quatro. An
tonio Alves de Miranda Varejão = Registada
no Livro competente Secretaria do Governo Provincial
aos dezoito de Septembro de mil oito cento e quaren
ta e quatro Ruy Germak Posato = Antonio Sa e Bri
to a fez = Passou dezanove mil e duzentos reis =
Bem-lhe passe na forma da Lei. = Quartel do Com
mando Superior na Fazenda da Bella Aliança
trez de Janeiro de mil oito centos e quarenta e
cinco. Carto = Prestou juramento na forma da
Lei. Quartel do Commando da 12.ª Legião em Itaguaí
hoje 8 de Outubro de 1845. Manuel Martins do Couto
Reis Coronel Chefe da 12.ª Legião.

Está conforme.

José Ponto Soares

Major da Legião

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, do Conselho de Sua Magestade O Imperador, Senador do Imperio, Gentil Homem da Camara de Sua Magestade Imperial, Fidalgo da Sua Casa, Official da Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro das de Christo e da Rosa, Grão Cruz de diversas Ordens, Desembargador da Relação da Corte, e Presidente da Provincia do Rio de Janeiro: Faço saber a os que esta Carta virem que attendendo ao merecimento, e partes, que concorrem na pessoa de Manuel Rodrigues Madeira, o tenho nomeado Capitão da segunda Companhia do Batalhão de Infantaria da decima segunda Legião da Guarda Nacional desta Provincia, que servirá com todas as honras, prerrogativas, e isenções, que directamente lhe pertencerem. Pelo que ordeno ao respectivo commandante Superior que o mande reconhecer, na forma do Art 58 da Lei de 18 de Agosto de 1832, depois de prestar juramento de fidelidade ao Imperador, e obediencia a Constituição e Leis do Imperio, e o faça entrar no effectivo exercicio do dito posto, e os mais Officiaes, Cabos, e Auctoridades, a que pertencer, que o tenhão e reconheção como tal, obedecendo e guardando suas ordens todos aquelles, que lhe forem subordinados, no que tocar ao serviço Nacional, tão inteiramente como devem, e são obrigados. E para firmeza lhe ser passar esta, por mim assignada e Sellada com o Sello Grande das Armas Imperiaes. Dada no Palacio do Governo da Provincia aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centas e quarenta e quatro vigesimo terceiro da Independencia e do Imperio. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho = Estava o Sello Grande das Armas Imperiaes = Carta pela qual Hei por nomeado Manuel Rodrigues Madeira Capitão da segunda Companhia do Batalhão de Infantaria da decima segunda Legião da Guarda Nacional desta Provincia = Para Vossa Excia ver = Por nomeação datada de hontem = Sellada na Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1844. = Antonio Nunes de Miranda Barjona

16

Registada no Livro competente. Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro 15 de Outubro de 1861. Miguel Vicente Ferraboli = Pagou duzentos mil reis = Angelo Thomaz do Amaral a fez = Compra-se Quartel da decima Segunda Legião em Itaguahy 28 de Julho de 1865. Manoel Martins do Couto Reis Coronel Chefe = Prestou juramento na forma da Lei Quartel do Commando do Segundo Batalhão 29 de Julho de 1865. Luiz José Lopes Tenente-Coronel Chefe.

Está conforme
José Pinto Soares
Major da Legião

Paulino José Soares de Souza Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta virem que attendendo ao merecimento e partes que concorrem na pessoa de João Antonio d'Annunciação o tenho nomeado Capitão da primeira Companhia do Corpo de Infantaria da Guarda Nacional do Municipio de Itaguahy na Legião d'Iguassú. Prestara juramento de fidelidade ao Imperador e obediencia a Constituição e Leis do Imperio, e será reconhecido na forma do Artigo cincoenta e oito da Carta de Lei de desoito de Agosto de mil oito centos e trinta e um. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta por mim assignada e sellada com o Sello Grande das Armas do Imperio a fim de que seja tido conhecido e estimado como tal e obedecido pelas que lhe for subordinados. Dada no Palacio do Governo da Provincia aos dezoito dias do mez de Março de mil oito centos e trinta e oito decimo setimo da Independencia e do Imperio. Paulo José Soares de Souza = Estava o Sello Grande das Armas Imperiaes = Carta pela qual Hei por nomeado João Antonio d'Annunciação para o posto de Capitão da primeira companhia do Corpo de Infantaria da Guarda Nacional do Municipio d'Itaguahy na Legião d'Iguassú para Hei ver = Por nomeação de desenove de Abril de

de mil oito centas e trinta e sete Joaquim Francisco Leal e Ser - Registada no Livro competente da Secretaria do Governo Provincial trinta e tres de Março de mil oito centas e trinta e oito. Rocy Germano Sepulo. = Pagou seis mil reis Sepulo = E sello em treze de Abril de mil oito centas e quarenta e quatro Quartel do Commando da decima segunda Legião treze Abril de mil oito centas e quarenta e quatro. Breves Coronel Chefe.

Está conforme
José Pinto Soares
Major da Legião

O Visconde de Baependij Gentil Homem da Camara de Sua Magestade o Imperador Vice Presidente da Provincia do Rio de Janeiro: Faço saber aos que esta virem, que attendendo ao merecimento e partes, que concorrem na pessoa de Joaquim Ignacio de Siqueira, o tenho nomeado Alferes da primeira companhia do Batalhão de Infantaria da 12ª Legião da Guarda Nacional desta Provincia. Prestará juramento de fidelidade ao Imperador e obediencia á Constituição e Leis do Imperio, e será reconhecido na forma do artigo cincoenta e oito da Lei de oito de Agosto de mil oito centas e trinta e um. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente Carta por mim assignada e sellada com o sello grande das Armas do Imperio, a fim de que seja tido conhecido e estimado como tal, e obedecido pelas que lhe forem subordinados. Dada no Palacio do Governo da Provincia aos vinte cinco dias do mez de Setembro de mil oito centas e quarenta e um, vigesimo da Independencia e do Imperio = Visconde de Baependij = Estava o Sello Grande das Armas do Imperio = Carta pela qual Vossa Excellencia nomeia Joaquim Ignacio de Siqueira para o posto de Alferes da primeira companhia do Batalhão

de Infantaria da 1ª Legião da Guarda Nacional desta Provincia Para Vossa Excellencia ver = Por Nomeação de quinze de Abril deste anno = Miguel Vicente Terabuzi a fez = Sobla da mesma Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro em 21 de Setembro de 1841. No impedimento do Secretario = Diogo Teixeira de Macedo = Registrada no Livro competente Secretaria do Governo da Provincia 28 de Setembro de 1841. Ruy Barbosa = Pagou seis mil e oito centas reis. Pagou = Pagou trez mil e duzentas reis de sello. Nictheroy 28 de Setembro de 1841 Maciras e Silveira.

2 de Julho de 1852

Registra da patente de Major da 1ª Secção de reserva em favor de Antonio Rodrigues de Azevedo.

Dom Pedro por Graça de Deos e Unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil: Faço saber aos que esta minha carta patente virem que Hei por bem nomear a Antº Rodrigues de Azevedo Major Comte da 1ª Secção do 1º Batalhão da reserva da Guarda Nacional do municipio de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro e como tal gozará de todas as honras privilegios isenções liberdades e franquezas que directamente lhe competirem. Pelo que mando ao Comte Superior das mesmas Guardas que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento e deixe servir e exercer o dito posto aos officiaes superiores que o tenhão e o reconheção por tal sommente athe nova ordem e aos seus subordinados que lhe obedeção e guardem suas ordens em tudo que tocar ao serviço Nacional e Imperial tão fielmente como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta por mim assignada e sellada com o sello grande das Armas do Imperio. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos 17 de Julho de 1852 31º da Independencia e do Imperio. Imperador, José Ildefonso de Soura Ramos Estava o sello grande das Armas do Imperio. Carta pela qual V. Mde. Imperial Ha por bem nomear a Antº Roiz de Azevedo, Major Comte da 1ª Secção do Batalhão da reserva da 1ª Guarda Nal do municipio de Itaguahy da Provincia do Rio de Janº como acima se declara. Para Vossa Magestade Imperial ver = Por decreto de 2 de Julho de 1852 Despacho do Ministro e Secº d'Estado dos Negocios da Justiça João Carlos de Almeida Franca disse = Pagou setenta mil rs de imposto como mostrou pr conhecimento em forma Josino do Nascimento Silva = Nº 136 = 16º = Pagou 16º rs no 19 de agosto 1852 Regta a fl. 4 do Livº 4 de Patentes Secção de Estado dos Negocios da Justiça 19 de agosto 1852 = José Tibº Cardº de Campos = Cumpra-se e registe-se 2º do

do

C.el Superior da Guarda Nacional de Itaguahy 1º de setembro de 1852. F.ª Cardoso Secretario juramentado em mão do Com.te Superior da G. N.al de Itaguahy e Mangaratiba 2 de Outubro 1852. Silva Gouvea 2 — Outubro de 1852 Augusto Belizario Goulart

1ª

9 7bro. 1852

Registro da Patente do Com.te Superior dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba Comendador Fran.co José Cardoso.

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos q.e esta minha carta patente virem, Que attendendo aos merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa de Fran.co José Cardoso Hei por bem nomeal-o Com.te Sup.r das G. N.as dos municipios de Itaguahy, Mangaratiba da Prov.a do Rio de Janeiro, como tal gozará de todas as honras previlegios isenções liberdades e franquezas que direitam.te lhe competirem. Pelo que mando pelo Presidente da mesma provincia que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento e deixe servir e exercer d.to Posto. Aos officiaes seus superiores que o tenhão e reconheção p.r tal hommem e estimem e aos seus subordinados que lhe obedeção e guardem suas ordens em tudo que tocar ao serviço Nacional e Imperial taõ fielmente como devem e saõ obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta por mim assignada e sellada com o sello grande das Armas do Imperio. Dada no Palacio do Rio de Jan.o em 17 de Julho de 1852 31.º da Independencia e do Imperio. Imperador. Estava sellada com as Armas do Imperio. Ildefonso de Souza Ramos. Carta pela qual V. M.de Imperial Ha por bem nomear o Fran.co José Cardoso. Com.te Superior dos G. N.es

dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.ª do Rio de Janeiro como acima se declara. Para S.ª M.e Imperial ser. Por decreto de 2 de julho de 1852 e Desp.º do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da justiça. João Caetano de Moraes da Franca assen. Pagou 100$ de imposto como mostrou por conhecimento em forma. Josino do Nascimento e Silva. Registada a f. 19 do Liv.º 4.º de Patentes Secretaria de Estado dos Negocios da justiça 19 de Agosto de 1852 J.e Pit.a Carn.e de Campos N.º 1137 Pagou 160$ R.e 19 de Agosto 1852 Outra = Oliv.a Cumpra-se Registe-se Palacio do Governo da Prov.ª do R.º de Janeiro 20 de Agosto 1852 Faro prestou juramento e tomou posse hoje Palacio do Governo da Prov.ª 20 de agosto 1852 Faro Registada a f. 18 do Liv.º 1.º de Cartas Patentes do Governo Imperial Secretaria da Pres.ª da prov.ª do Rio de Janeiro 20 Agosto 1852) Ruy Germack Possolla. ~~Registada a f. do Liv.º com a Secret.ª do Com.do Imperial em 1 de Nov.º 1852.~~

3ª

3 Nov.º 1852 Registo da patente do T.e Cor.el Com.te do 32º Batalhão de Infantaria Luiz Barbosa de Sá Freire.

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, Que attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Luiz Barbosa de Sá Freire Hey por bem nomeal-o para o posto de Ten.te Cor.el Com.te do 1º Batalhão de Infantaria da G. N.al dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.ª do R.º de Jan.º e como tal gozará de todas as honras privilegios liberdades isenções e franquezas que directamente lhe

pertencerem. Pelo que mando a autorid.e a q.m
compete que lhe dê posse do referido posto de
pois de prestar o devido juramento e o deixe
servir e exercer; aos officiaes superiores que o tenhão
e reconhecão por tal, hornem e estimem, e a to-
dos os seus subalternos que lhe obedeção e guar-
dem suas ordens no que tocar ao serviço Nacio-
nal e Imperial tão fielmente como devem
e são obrigados. Em firmeza do que lhe man-
dei passar a presente carta que sendo por
mim assignada e sellada com o sello grand
das Armas do Imperio. Dada no Pala-
cio do R.o de Jan.o em 15 de 8br.o 1852 31.o da
Independencia e do Imperio = Imperador =
J.P. José Ildefonso de Sousa Ramos. Estava
o sello g.e das Armas do Imperio Carta
pela qual S.M. Imperial Ha por bem no
mear a Luiz Barbosa de Sá Freire Ten.e
C.el Com.te do 1.o Batalhão de Infantaria
da G.N.al dos municipios de Itaguahy e
Mangaratiba da Prov.a do R.o de Jan.o como
abaixo se declara
al, vêr. Por decreto de 2 de Julho de 1852 e
despacho do Ministro e Secretario de Estado
dos negocios da Justiça José Tiburcio Carn.o
de Campos &c. Pagou 80 rs de imposto
como mostrou por conhecimento em forma. Jozino
do Nascimento e Silva. Registada a f. 30 do Liv.o
de Patentes Secr.a de Estado dos Negocios da Justiça
em 17 de 8br.o 1852 José Urbano de Carvalho = No.
349 = 160. P.G. 162 Rio 17 de 8br.o 1852 Cunha
Machado = Conforme. Cumpra-se e registe-se Pa-
lacio da Presid.a da Provincia do Rio de Jan.o
em 18 de nov.o 1852 L. Pereira = Registada a f.
31 do Liv.o de Registros de Patentes do Governo G.al
Secr.a do Governo da Prov.a do R.o de Jan.o 18 de 9br.o de
1852 Manoel Caravanha Guarsman. Cumpra-se
e registe-se Do.el do Com.te Sup.or 1.o de 10br.o 1852 Cardoso
Com.te Sup.or Registada a f. do Liv.o comp.e Prestou Jura-
mento em mão do Com.te Sup.or Liv.o [illegible] Com.te
Sup.or do G.N. dos municipios de Itaguahy [illegible]

3 de Dezembº de 1852. ~~Registo da Patente de T.e Cel~~
~~Caetano José da Sª Santiago~~

4ª

4 10bº 1852 Registo da Patente de T.e Cel
Caetano José da Sª Santiago

Dom Pedro por Graça de Deus, e Unanime Acclamação dos Povos. Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem Que, Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Caetano J.e da Sª Santiago. Hei por bem Nomeal-o Tenente Cel Com.te Com.te do Corpo de Cavallaria do Corpo
superior da G.da N. dos Municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.a do R.o de Jan.o e como Tal gozará de todas as honras, privilegios, liberdades isenções franquezas que directamente lhe pertencerem. Pelo que, Mando a Autoridade a quem competir que lhe dê posse do referido posto, depois de prestar o devido Juram.to e o deixe servir e exercer os officiaes superiores que o tenhão e reconheção por tal, Homem e estimem e todos os seus subalternos que lhe obedeção e cumprão suas ordens no que tocar ao serviço Nacional e Imperial, tão fielmente como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta p.r mim assignada e sellada com sello das Armas do Imperio. Dada no Palacio do Rio de Jan.o em 21 de 8br.o 1852 31.o da Independencia e do Imperio. Imperador P.e José Ildefonso de Sousa Ramos. E carta pella qual Ha. M. Imperial ha por bem nomear a Caetano da Silva Santiago Ten.te Cel Com.te do Corpo de Cavallaria da G.da N.al dos municipios de Itaguahy Mahgaratiba do R.o de Jan.o como acima se declara. Pp. a Ha. Mg. Imperial por decreto de 2 de julho de 1852 e despacho do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da justiça José Tiburcio Carneiro de Campos

a fls. 5 paga os 20 rs de imposto, como mostra ser
conhecimento em forma junto do Archivo
Sobre Reg.to a fls. 6 do Liv.o 1.o de Patentes Sent.
de Estado dos Negocios da Justiça em 17 de
9br.o de 1852 = Joze Thomaz Urbano de Carvalho
at.a 344 Pg.a 150 do L.o B.o 17 de 9br.o de 1852 =
Cumpra-se = Machado Cumprase e Regte
se Pe. de Com.do Sup.or em Itaguahy
Janeiro em 11 de 9br.o de 1852 = Reg.do
de L.o de Reg.o de Patentes do Governo Geral
Secretaria do Governo da Provincial do Rio
de Janeiro, 18 de 9br.o de 1852 = Manoel
Casimiro Guimarães = Cumpra-se e Re
gite-se Pe. do Com.do Sup.or em Itaguahy
1 de 8br.o de 1852 = Cardoso = Com.do Sup.or
Prestou juramento em mão do Com.te Sup.or
Itaguahy 4 de 10br.o de 1852 =

6m

17 10br.o 1852 — Registo da Patente de Major
Aj.e de ordens do Com.te do Sup.or
João Baptista Teixeira Pires

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos Imp.or Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil = Faço saber aos que esta minha Carta virem, que attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de João Baptista Teixeira Pires hey por bem nomeal-o para o posto de Major Ajudante de ordens do Com.te do Sup.or da G.al dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.a do Rio de Jan.o e como tal gozará de todas as honras, privilegios liberdades e isenções e prerogativas que diretamente lhe pertencem. Pelo que mando a Autoridade competente que lhe dê posse do referido posto de que deve prestar o devido juramento e o deixe servir e exercer, nas officiaes superiores que o tenhão e a reconheção por tal.

e estimem, e todos os seus subalternos que lhe obedeçam
e guardem suas ordens em tudo que tocar ao serviço
Nacional, e Imperial tão fielmente como devem
e são obrigados. Em firmeza do que lhe mando
passar a presente Carta por mim assignada
e sellada com o sello P.e das Armas do Imperio.
Dada no Palacio do Rio de Janeiro em 25
de 8br.o 1852 31.o da Independencia e do Imperio.
Imperador. José Thomaz de Sousa Ramos
Estava o sello P.e das Armas do Imperio.
Carta pela qual V. M. Imperial Ha
por bem nomear a João Basilio Teixeira
Pins Major Ajudante de ordens do Com.te Sup.r
da G.da Nac.al dos municipios de Itaguahy e
Mangaratiba da Provincia do R.o de Jan.o como
acima se declara. Para V. M. Imperial ver
Por decreto de 22 de 7br.o 1852. Despacho do
Ministro e Sec.o d'Estado dos Negocios
da Justiça - Joze Tiburcio Carn.o de Cam-
pos Pagou 1$760 rs de imposto como mostra
se conhecimento em forma Thesouro de Nascim.to
e S.a N.o 2[illegible] 1$760 rs R.o 30 de
8br.o 1852 Cunha Oliveira Registada a f.
27 do L.o 4.o de Patentes Sec.a de Estado
dos Negocios da Justiça 3 de 9br.o 1852 Jo.e
Tib.o Carn.o de Campos - Compra-se e Re-
gista-se Palacio do Governo da Prov.a do R.o
de Jan.o 4 de 9br.o 1852 Sylveira Registada
a f. 29 do L.o 1.o de Patentes do Governo Im-
perial Sec.a da Presid.a da Prov.a em 4 de
9br.o 1852 Bap.ta Gonçalves Torrella Compra
se e Registe-se Sec.a do Com.te Superior da
G.da N.al de Itaguahy 15 de 10br.o 1852 F.co
Com.te Superior Registada a f. do L.o comp.e
Secretaria do Com.te Sup.or da G.da N.al de Ita
guahy e Mangaratiba 17 de 10br.o 1852. Linton
Imperial em Graça do Com.te Sup.or em 18 de Out.o
1852.

7ª

7 de Julho de 1852

Tenente Coronel Domingos Joaquim de Araujo Ozorio

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa de Domingos Joaquim de Araujo Ozorio. Hei por bem Nomeal-o p.a o posto de Tenente Cel. Com.te do 2º Batalhão da G.da Nac.al do Com.te do Sul dos Municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.a do R.o de Jan.o e como tal gozará de todas as honras, privilegios, liberdades isenções e prerogativas que directamente lhe pertencem. Pelo que mando a Autoridade a quem competir que lhe dê posse do referido posto, depois de prestar o devido juramento, e o deixe servir e exercer, e aos Officiaes, Inferiores, que o tenhão e reconheção por tal Homem, e estimem e todos os seus subalternos que lhe obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional, e Imperial tão inteiramente como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta por mim assignada, e sellada com o sello das Armas do Imperio. Dada no Palacio do R.o de Jan.o em 28 de Abril de 1852 31º da Independencia e do Imperio. - Imperador - Jº Affonso de Sousa Ramos. Carta pela qual S. M. Imperial Ha por bem nomear a Domingos Joaq.m de Araujo Ozorio T.e Cel.te Com.te do 2º Batalhão da G.da Nac.al dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba da Prov.a do R.o de Jan.o como acima se declara. Para V. M. Imperial ver. Jº T.o Cam.o de Campos a fez. Foi decreto de 1 de Julho de 1852 e despacho do Ministro e Sec.o de Estado dos Negocios da Justiça. Registada a fl 27 do Liv.o 11º de Patentes

da Sec.ª de Estado dos Negocios da Justiça
em 30 de Dez.º de 1852 para Sello
mercê Diario N.º 1 a fol.ª 1 Pg. 1 do Liv.º 3.
de Dec.ºs de 1852 Custou Rs. 80$ rs
de datta sem multa por cumprimento ao
impedim.to do Official Maior Antonio M.
de Almeida Nora Cumpra-se e Registe-se
Palacio do Governo da Prov.ª do R.º de
Jan.º 6 de Jan.º de 1853 Ferreira Reg.
fls. 30 v.º da L.º de Patentes de Graças
Imperiaes Sec.ª da Presidencia da Prov.ª
do Rio de Jan.º 8 de Jan.º 1853 Reg
Gomes Rosella - Cumpra-se e Regis
te-se tomando-se o competente juram.to
Dec.º de Com.te do Supp.to de Itaguahy Jz.º Man.
garatiba 7 de Jan.º 1853 T.J. Cardoso Com.te
Supp.to

10.º

19 de março 1853

Maior Jorg.m Alves da Sa
Bayão.

Dom Pedro por Graça de Deus e Una
nime Acclamação do Povo Imperador
Constitucional e Defensor Perpetuo do
Brasil. Faço saber aos que esta carta
Patente virem, que tendo por bem nomear a
Jorg.m Alves da Sa Bayão p.a o posto de Ma
jor Com.te da Secção de Batalhão de guer
da Com.ca de Supp.to da G.da Nacional
do municipio de Itaguaratiba da Prov.a
do R.º de Jan.º e Lhe tal graça de
todas as honras privilegios izenções liberda
des e franquezas que gozão e lhe competem
pelo que mando a authoridade a quem com
pete que lhe faça dar posse depois de prestar
o devido juram.to e o diga haver e gozar
o dito posto, e aos officiaes subalternos que
lentido e reconhecido por todo honrado e

[illegible] a todos os seus subordinados que lhe obedeçam
e cumpram as ordens e ordens que lhes [illegible] e
[illegible] obrigados. E para [illegible] se [illegible] e
[illegible] a Sua carta [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Carta de Lisboa de 16 de Janeiro
[illegible] de 1853. Segue-se o [illegible]
[illegible] de Segunda. Segue-se [illegible]
[illegible] Santos Estrangeiro
[illegible] Carta [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Barros [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Em 4 de Janeiro de 1833

(2)

Nº 2

Diploma

de ... de Abril de 1851 Foi assim d'elle Julgamento
e de Sentença — Julgando José Mendonça de Sousa
Ramos Estava e sello e Luis Thomas Jorge Costa
Juiz, geral H. da S. Bem mercê de Augusto
Sobrinho em Sello, Cap.m Insp.r Geral do Com.cio Sup.r
da J. e I. dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba
liba, da Prov.a do R.o de Janeiro Como a mesma se
declara. Pe H. M. 2 vez. Pe deste Registo a
1852 e despacho do Ministerio e Sec.o de Estado
dos Negocios da Justiça p.r Tribunal Commercio de
Campos a 6 de Registrada a 1.a f.a do L.o de Patente
tes Sec.o de Est.o dos Negocios da Justiça 3 de Abril
de 1852 p.r Ignacio Gomes de Campos Pg 30 mil reis em
sinete vara autos Procedeu-se em forma de jus
to do Nacional Sello a 1.a f.a de 1852 Pg 160 mil reis 18 de Abril
bro de 1852 Cunha e Oliveira Cumpra-se e registe
se Paço do Governo da Prov.a do R.o de Janeiro 1 de Abril
de 1852 L. Pereira Registada a f.a 10 do L.o 1.o de
Patentes do Gov.o Imperial Sec.o da presidencia da
Prov.a do R.o de Janeiro 4 de Abril de 1852 Rey Gomes de
Rosetta Cumpra-se e registe-se Com.e Sup.r da J. e I.
dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba 7 Janei
ro de 1853 J. J. Cardoso Com.e Sup.r Sec.o do Com.cio Sup.r
da J. e I. dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba
1 de Janeiro de 1853 Augusto Rosa da Silva Cap.m
Sec.o Geral pela ... ausencia do ... Sec.o Geral

~~Geral dada no Imperial do Cap.m Sec.o Geral~~
~~Imperial Secretaria da Fa~~

12.

Registo da patente de Cav.o
da Jg.l Cruzeiro. Alfres
da 1.a Comp.a

Faço Luiza Dantigue Faço Fidalgo Cavalleiro
da Casa Imperial Com.dor da Ordem de Christo
Official da da Rosa e Cavalleiro do Cruzeiro
Veador. da S. M. Imperatriz e Vice Presidente
te da Prov.a do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que esta carta patente virem
que attendendo ao merecim.to de Luiz José Cordeiro

resolvi nomear o em virtude do Art.º 68 da Lei n.º 601 de 18 de Set.º de 1850 p.º posto de Alferes na 1.ª Companhia do 13.º Bat.º de Infantaria da G.ª N.ª do municipio de Itaguahy que servirá com todas as honras, prerogativas e isenções que direitamente lhe competirem. Pelo que mando ao Com.te Sup.r que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento aos officiaes seus superiores que o tenhão por tal, e aquelles que lhe forem subordinados que o hajão e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional tão fielmente como devem e são obrigados. Em firmeza do q mandei passar esta carta patente q sendo p.r mim assignada e sellada com as Armas Imperiaes se cumprirá inteiramente como nella se contem; registando-se na Secretaria do Governo, e na do Com.do Sup.r respectivo. Pagou de novo direito em virtude do Art.º 57 da Lei citada a quantia de 30$ rs. como consta do conhecimento em forma e de emolumentos da Secretaria a quantia de 6$ rs. Dada no Palacio do Governo da Prov.a aos 2 dias do mez de 7bro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1833 33.º da Independencia do Imperio. O Secretario Int.º da Prov.a Joaq.m Franco. Leal afer escrevi Joao Pinto Darrigue Pará = Estava o sello das Armas Imperiaes carta patente pela qual é nomeado Luiz J.º Cardoso p.r o posto de alferes da 1.ª Comp.a do 13.º de Infantaria da G. N. do municipio de Itaguahy. Para Vossa Ex.a ver = Em virtude da proposta do Com.te do Corp. e deliberação da Presid.a de 22 de agosto ultimo.

Registada a f.s 87 do L.º competente Secretaria do Governo da Prov.a do Rio de Janeiro 3 de 7bro de 1833 M.el Cavanha Guimarães = João Carlos Pereira do Lago afer Numero 14 100 Rs 100 reis Matheus 3 de 7bro 1833 Rebello Jurao = Cumpra-se e registe-se Sec.ª do Com.do Sup.or da G. N. em Itaguahy 20 de 7bro 1833 F. J. Cardoso. Com.te Sup.r

3 de 1853 Registo da Patente do Sm.r João Barbosa de Sá Freire Guartel Mestre gd.e B.ão de Infantaria

João Teixa Sarrique Taro Fidalgo Cavalleiro da Ordem Imperial Commendador da Ordem de Christo Official da da Rosa Cavalleiro da do Cruzeiro Medalha de S. M. A. Imperatriz, e Vice Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta carta Patente virem que attendendo ao merecim.to de João Barbosa de Sá Freire resolvi nomeal-o em virtude do art.º 48 da Lei nº 602 de 19 de 7.bro de 1850 p.ª o posto de Tm.te Guartel Mestre do Batalhão de Infantaria da G. N. do Municipio de Itaguahy que servirá com todas as honras, previlegios e isenções que diretamente lhe competem. Pelo que mando ao commandante Superior que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento aos officiaes seus superiores que o tenhão e reconheção por tal e a todos aquelles que lhe forem subordinados que obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao servico Nacional taõ fielmente como devem e são obrigados.

Em firmeza do que lhe mandei passar esta carta patente que sendo por mim assignada e sellada com o sello das Armas Imperiaes se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registando-se na Secretaria do Governo, ria do Com.do Supr.te respectivo. Passou de novo direito em virtude do art.º 58 da Lei citada a quantia de 35$000 rs. Dada no Palacio do Governo da Provincia aos 2 dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1853 32º da Independencia e do Imperio. O Secretario interino da Provincia Joaq.m Franco Leal a fez. João Teixa Sarrique Taro = Estava o emblema das Armas Imperiaes. Carta Patente pela qual, e nomeia João Barbosa de Sá Freire para o posto de Tm.te Guartel Mestre do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do municipio de Itaguahy Para Vossa Excellencia ver = Em virtude da re-

proposta do Commandante do Corpo da Deliberação da Presidencia datada de 26 de agosto ultimo. Registada a 85 v.to do L.o competente Secretaria do Governo da Provincia do Rio de Janeiro 7 de 7br.o de 1853. M.el Caranha Guaresma. João Jeronack Sousella ajd.te N.o 10 - 16.o Pagou 160 rs. Sello 3 de 7br.o de 1853. Rebello - Serrão - Cumpra-se e registe-se. Quartel do Com.do Supp.or em Itaguahy 7 de 7br.o de 1853 F. J.o Cardozo Com.te Supp.or Prestou juramento. Registada no L.o competente a f.a Secretaria do Com.do Supp.or da G. N. dos municipios de Itaguahy e Mangaratiba 13 de 8br.o de 1853.

13 Outbr.o 1853

Registro da Patente do Cap.m da 3.a Companhia do 15 de Infantaria M.el Fran.co Alv.s

O Dor. Luiz Ant.o Barbosa do Conselho de Sua Magestade O Imperador Presidente da Provincia do Rio de Janeiro Faço saber aos que esta carta patente virem que attendendo ao merecim.to de M.el Fran.co de Alv.s resolvi nomeal-o em virtude do Art.o 43 da Lei 1.o 602 de 19 de 7bro de 1850 posto de Cap.m da 3.a Compn.a do 15 da Infantaria da G. N. do municipio de Itaguahy que sirva com todas as honras, prerogativas e isenções que lhe competirem. Pelo que mando ao Com.te Sup.or que lhe faça dar posse depois de prestar juramento de fidelidade aos Officiaes seus Superiores e camaradas e reconhecão por tal e a todos aquelles que lhe forem subordinados que obedeção e guardem suas ordens na forma que tem de servir Nacional tão fielmente como devem e são obrigados. Em firmeza de que lhe mandei passar esta carta Patente q.e vai por mim assignada e sellada com o sello das Armas do Imperio se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se na Secretaria do Governo

do Com.te Sup.r respectivo – Pagou de novo emolu
mento de Lei [illegible] da Lei citada a quantia de
[illegible] como consta do conhecim.to em forma
emolumento a quantia de 10$000 rs Dada no Pala
cio do Governo da Pr.a do Rio de Janeiro aos
dias do mez de Abril de 1833 12º da Indepen
dencia e do Imperio. A Secretaria da Pr.a foi escrevi e subscrevi.
Luiz Ant.o Barbosa Estava o emblema das
Armas Imperiaes Carta patente pela qual é no
meado M.el Fran.co de Olv.a 1º o posto de Cap.m da 3a
companhia do 18º B.m de Infantaria da G. N.
do municipio de Itaguahy. Para M.el Fr.co Olv.a nomeado
virtude de [illegible] Com.te de Corpo e da Caldeira
ração da Presidencia datada de 22 de agosto do cor
rente Registada a fl. 76.v do L.o Competente Secre
taria do Gov.no da Pr.a do Rio de Janeiro 7 de
bro de 1833 M.el Espanha Escrivão o fez Nº 32 – 100 Pagou 640 reis
mack. Possollo. o fez de 1833 – Rabello – Pinto.
Sobscrevi 7 de 8bro. Quartel do Com.te Sup.r
Cumpra-se e registe-se. em Itaguahy 12 de 8bro de 1833. F. J. Cardoso
Inspector interino Registado Ajud.te comp.a Secretario do
Com.te Sup.r da G. N. dito mando eu
Luiz Mangabeira Itaguahy 13 de 8bro de 1833.
Augusto Reis da Sa Cap.m Secretario Geral

13 Fl. 1833 Registo da patente do Alferes Pedro Teixeira d'Oliveira.

O Doutor Luiz Antonio Barbosa do Conse
lho de Sua Magestade o Imperador, e Pre
sidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço
saber aos que esta carta patente virem que at
tendendo ao merecimento de Pedro Tex.a d'Oliveira
resolvi nomeal-o em virtude do art.o 28 da Lei
nº 602 de 19 de 7bro de 1850 para o posto de
Alferes da terceira companhia do Batalhão
de Infantaria da G. N. do municipio de Itaz

quahy que sirvaõ com todas as honras, graças, [illegible]
foros e izenções que directamente lhe competem.
Pelo que mando ao Com.te Supp.te que lhe faça
dar posse depois de prestar o devido juramento
aos officiaes seus superiores que o tenhaõ e reconhe-
caõ por tal e a todos aquelles que lhe forem
subordinados que obedeçaõ e guardem suas or-
dens no que tocar ao serviço Nacional taõ fiel-
mente como devem e saõ obrigados. Em firmeza de
que lhe mandei passar esta carta patente que sendo por
mim assignada e sellada com o sello das Armas do Impe-
rio se cumprirá inteiramente como nella se contem registan-
-se na Secretaria do Governo e na do Com.do Subp.te respe-
tivo. Pagou de novo direito em virtude de art.o 57 da Le
citada a quantia de trinta mil reis. Dada no Pala-
cio do Governo da Provincia aos 6 dias do mez de 8br.o
do Anno do Nascimento de N. Senhor Jesus Christo de
1853 32.o da Independencia e do Imperio. O Secretario da
Prov.a Franc.o Octaviano d'Almeida Rosa a fez escre-
ver e subscreve = Luiz Ant.o Barbosa - Estava o sello
das Armas Imperiaes. Carta Patente pela qual é no-
meado Pedro Pereira de Oliv.a para o posto de Alferes
da 2.a companhia do B.m de Infantaria da G.N.
do municipio de Itaguahy. P.a V. Ex.a vêr. Em virtude
da proposta do Com.te da Corpo das Deliberação da
Presidencia dactada de 22 de agosto ultimo = Re-
gistrada a f.s 28 do Livro competente Secretaria do Governo da
Prov.a do R.o de Jan.o 7 de 8br.o de 1853. M.el Caetano
Guaresma = João Gemack Possolla a fez = N.o 30-150
Pagou cento e sessenta reis. Nictheroy 7 de 8br.o de 1853
Rebello = Feraõ - Cumpra-se e registe-se. Quartel do
Com.do Subp.te em Itaguahy 12 de 8br.o 1853 = J. J. do
Cardoso = Com.te Supp.te = Prestou juram.to Pedro
no L.o comp.te Secretaria do Com.do Superior
da G. N. dos municipios de Itaguahy e
Mangaratiba em 15 de 8br.o de 1853.

13 Nbro 1853

Registo da patente do Capm da 2ª Compª da reserva 1º Sargto Jz.

O Visconde de Baependy Grande do Imperio, Cavalr Hemem da Camara de S. Magestade o Imperador Commendador das Ordens de Christo e Rosa Vice Presidente da Provª do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta carta patente virem q attendendo ao merecimento do 1º Sargto Jz. resolvi nomeal-o em virtude do Artº 18 da Lei 602 de 19 de Nbro de 1850 pª o posto de Capm da 2ª Companhia da secção de 15m de Infantaria de reserva de Itaguahy q serve com todas as honras, privilegios e isenções que direitamte lhe competirem. Pelo que mando ao Comte Supos q lhe laça dar posse depois de prestar o devido juramto aos officiaes seus superiores q o tenhão e reconheção por tal, e todos aquelles q lhe forem subordinados que lhe dee e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional tal Cavalr como devem e são obrigados. Em firme do q lhe mandei passar esta carta patente q sendo pº mim assignada e sellada com o sello das armas do Imperio se cumprirá tão inteiramte como nella se contem, registando-se na Secretaria do Governo a que Comde Supo respectivo. Pagou de novo direito em virtude do Artº 27 da Lei citada na quantia de 30$000 rs como consta do conhecimto em forma e de emolumtos da dita Secretaria a quantia de 10$000 rs. Dada no Palacio do Governo da Provª aos 21 dias do mez de Nbro Anno do Nascimto de Nosso Senhor Jesus Christo de 1853 32º da Independencia e do Imperio. O Secrº da Provª Franco Octaviano de Almeida Rosa a fez escrever e subscreveu. Visconde de Baependy = Estava o sello pº das Armas do Imperio = Carta Patente pela qual e mercê q Sua Magestade o Imperador Manda passar ao posto de Capm da 2ª Compª da secção de Infantaria da Guarda

da reserva de Itaguahy. Para 1º Cão. não
existe da Inspecta de 1853 ao Corpo e da Deli-
beração da Pres.ª de 18 de 7bro de 1853 João Fran-
k. Pereira afer. 1ª 44 — 100 Dg. 100 Rs
Nathusey 9 de 7bro 1853 Rebello Pereira 1ª 44
d.º 9 de 8bro Recebeo do Governo
da Pres.ª do Rio de Janeiro 1 de 8bro 1853
Alf.º Caetano Quaresma Compra de Espa-
da. Pol do Com.do Sup.r 12 de 9bro 1853.
Carta de Com.te Sup.r Rty af da 1ª Comp.
Secr.ª do Com.do Sup.r 13 de 9bro 1853
A M. S. Cap.m Secr.ª Geral.

13 de Nov.a 1853.

Registo da patente de Cap.m do
B.l de reserva Luiz José Lopes

O Visconde de Baependy Grande do Imperio, Gentil
Homem da Camara de S. M. o Imperador Comen-
dador das ordens de Christo e Rosa e Vice Presidente
da Provincia do Rio de Jan.º Faço saber aos que
esta carta patente virem, que, attendendo ao merecim.to
de Luiz José Lopes resolvi nomeal-o, em virtude do art.
48 da Lei numero 602 de 19 de 7bro de 1850 p.ª o pos-
to de Capitão da 3ª Companhia da Secção do B.m
de Infantaria da reserva do municipio de Itaguahy, que servirá com todas as honras previlegios
e isenções que directamente lhe competirem. Pelo
que mando ao Com.te Superior que lhe faça
dar posse depois de prestar o devido juramento,
aos officiaes seus superiores que o tenhão e reconhe-
cão por tal, e a todos aquelles que lhe forem
subordinados que obedeção e guardem suas ordens
no que tocar ao serviço Nacional tão fielmente
como devem e são obrigados. Em firmeza do que
lhe mandei passar esta Carta Patente, que sendo
por mim assignada e sellada com o sello das
Armas do Imperio se cumprirá inteiramente como
nella se contem, registando-se na Secretaria do
Governo e na do Com.do Superior respectivo. Por
caso de novo direito em virtude do art.º 57 da Le

citada a quantia de 50$000 rs como consta do re-
ferido encontro em forma e de emolumento da Secre-
taria a quantia de dez mil rs. Dada no Palacio
do Governo da Provincia aos 31 de maio de 853
do Anno de Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1853
28º da Independencia e do Imperio. O Secretario da
Provincia Fran.co Estanisláo de Almeida Rosa
a fez escrever e subscreve. Visconde de Baependy.
Estava o sello das Armas Imperiaes Carta Pa-
tente pela qual é nomeado Luiz José Soares
para o posto de Capm da terceira Companhia da
Secção do Bm de Infantaria da G. N. da re-
serva do municipio de Itaguahy Para 1º Cor. Ms.
E na virtude das propostas do Comte do Corpo
e deliberação da Presidencia datada de 29 de
Setembro ultimo João Gonnack Possolla afez-
Registada a fl 1 v do L.º competente Secretaria do
Governo da Provincia do Rº de Janeiro 31 de
8bro de 1853. Manoel Caetano Guaresma
Nº 53-160- Pagou 160 rs Nictheroy, 31 de 8bro de
1853 - Rebello - Sello - Cumpra-se e registe-se
Quartel do Comdo Superior em Itaguahy
12 de 9bro de 1853. Cardoso Comte Supplte da
G. N. Registe 13 de 9bro 1853 - A. P. Lima 1º Ten.te

7 de novo 1853

Registo da patente do Capm
nomeado Domingos Dmz
de Andrade

O Visconde de Baependy Grande do Imperio Con-
selho Homem da Camara de sua Magestade
O Imperador Commendador das Ordens de Chris-
to e Rosa e Vice Presidente da Provincia do Rio
de Janeiro, Faço saber aos q esta carta patente virem
que na forma da Lei hei por bem nomear o Domin-
gos Dmz de Andrade no posto de capitão de ca-
vallaria da Guarda Nacional do muni-
cipio de Itaguahy, e como tal gosará de todas as
honras, privilegios e izenções que directamente

lhe competirem. Pelo q mando as authoridades aquem pertencer aos officiaes seos Subordinados e aos seos subalternos que o tenhão e reconheção como tal fazendo lhe as devidas honras que lhe mandei passar esta carta Patente que sendo por mim assignada e sellada com o sello das Armas do Imperio se cumprirá inteiramente como nella se contem registando-se na Secretaria do Governo e mais do Comte Supe respectivo. Dada no Palacio do Governo da Proa aos 27 dias do mez de Outubro do anno do Nascimto de Nosso Snr Jesus Christo 1853 trigesimo segdo da Independencia e do Imperio. O Secio da Proa Francisco Octaviano de Almeida Rosa a fiz escrever e subscrevi. Estava o sello Grande das Imperiaes Armas — Visconde de Baependij. Carta Patente pela qual fui mandei Domingos Diniz de Andrade no posto de coronel Corpo de cavallaria da Gda N. do municipio de Itaguahij. Para V. Exa ver — Por Deliberação da Presidencia datada de 27 de junho ultimo = Registada af 103 v do Livro competente Secretaria do Governo da Prov do Rio de Janeiro 27 de 8bro 1853 Mel Guaraci nha Quaresma = Joao Ferreira Tosello a fls N 34 160 Pagou cento e sessenta reis Mello roj 27 de 8bro 1853 Mello = Jnao = Pagou de novo direita em virtude do art 37 da Lei numero 602 de 19 de 7bro de 1850 a quantia de 25$ 1000 rs como consta do conhecimto em forma e demais documtos da Secia de Estado dos Negocios da Fazenda da Prova do Rio de Janeiro em 27 de 8bro 1853 Jno Ferreira do Lago. E nenhuma mais se continha nem declarava em dita Carta Patente que bem e fielmente fielmente fielmente

Egual 13 de 1000
1853

Registo da patente de Alferes da 3ª comp.ª da secção do 13º de reserva do municipio de Itaguahy Luiz José da Silva

O Visconde de Baependi Gr.e do Imperio Gentil Homem da camara de S. M. o Imperador Commendador da Ordem de Christo e Rosa e Vice Presidente da Prov.ª do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta carta patente virem q attendendo ao merecim.to de Luiz José da Silva, resolvi nomeal-o em virtude do art.º 48 da Lei de 3 de Xbro de 1850 para o posto de Alferes da 3ª Comp.ª da secção de 13º de Infantaria da G. N. da reserva do municipio de Itaguahy q servirá com todas as honras prerrogativas e isenções q ducta.te lhe competirem. Pelo q mando ao Com.te Supp.or q lhe faça dar posse depois de prestar o devido juram.to aos officiaes seos superiores q estiverem e reconhecam e tal e a todos aquelles q lhe forem subordinados e obedeção e guardem suas ordens no q tocar ao serviço Nacional tão pontual.te como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar esta carta patente que sendo por mim assignada e sellada com o sello das armas do Imperio se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando-se na Secretaria do Governo e na do Com.do Supp.or respectivo. Pagou de novo conforme dispõe o art.º 37 da Lei citada a quantia de 20$ rs em forma e de emolum.to da Secr.ª a quantia de 6$ rs. Dada no Palacio do Governo da Prov.ª aos dois dias do mez de Xbro do Anno do Nascim.to de Nosso Snr Jesus Christo de 1853 32º da Independencia e do Imperio O Secr.º da Prov.ª Francisco Acta

...ques de Itaguahy e Mangaratiba ...
...2 de 9bro de 1853. Augusto Xavier da ...
Capm Secretario Geral.

Reg.to fl.

Registo da patente ...
Ilmo e Exmo Snr. Juiz...

O Visconde de Barbacena Grande ...
juiz Geral e Hereditario da Camara ...
da sua Md. e Imperial e Real ordem ...
ordens de Christo e Aviz e Vice Dire...
dente da Real do Rio de Janeiro. ...
saber aos que esta carta patente ...
que attendendo ao merecimento de Antº ...
guem Martins Coelho nomeal e im...
tude de art.º 40 da Lei nº 602 de 19 ...
bro de 1850 para ajuste de Officiaes da ...
pª da secção de 3ª. de Infantaria ...
reserva do municipio de Itaguahy ...
servirá com todas honras prerogativas ...
tenções que directam.te lhe competem ...
Pelo que mando ao Snr. Com.te Sup.r ...
lhe faça dar posse: depois de ...
tar o devido juram.to aos Officiaes ...
superiores que obedeçam e reconhe...
cão e tal e todas as aggregadas que lhe ...
forem subordinadas que obedeção ...
guardem suas ordens no que tocar ao ...
serviço Nacional são fielm.te cum...
prem e são obrigados. Em fir...
za do que lhe mandei passar esta ...
ta patente que sendo p.r mim assig...
da e sellada com o sello das Armas ...
Imperiaes se cumprirá inteiram.te como ...
nella se contem. Registando-se nas ...
Secr.ia do Governo do Com.te Superior ...
Archivo do Corpo de Guarda ...
guarda de Sant.e Ant.o com. mostrou ...
nte am.to em forma e de direito ...

Rio de Janeiro 31 de Nbro ...
Xavier Campos de ...
Com.te Sup.r em 2 ...
de 9bro 1853 Cardoso. Com...
tro juram.to Registado ...
a fls. 11 do Livro ...
da Secr.ia do Governo das Armas ...
Itaguahy e Mangaratiba ...
1853 A. Xavier Coelho ...
3 de janeiro 1854

da Secretaria (aguardia de 6 secções.
Caza de Palacio do Governo da Ilha
aos 27 dias do mez de Dezembro
Nascim.to de Nosso Senhor Jesus
Christo de 1853 32.º da Indepen
dencia e do Imperio; O Secr.º da Ilha
o S.r C. de Almeida Rosa, aqui veio
ver e subscreveo. Ussonde de Bar
rendo Carta Patente pela qual Sua
Magd.e Imp.l Martins p.ª coron.el
de Milicias da Comp.ª da Secca de
15.m de Infantaria da G.e G. Mat
triz de Inhaúma de Itaguahy.
Para q.e Ella use. Em virtude da Sup.ª
posta do Comm.te
cac.or da Thesour.ª a 22 de Xbro proximo
passado Mego.ª a f. 1 do L.º comp.º dos
da Thesour.ª da Prov.ª do Rio de Janeiro
31 de Xbro 1853 M.el Caetano Soares
na ofic.ª N.º 32 — 160 Pagou 150 rs
Nesthuraij 31 de Xbro 1853 Mel.l
Soares Compra
L.e do Com.te do Sup.r
de Xbro 1853, Cardoso.
tou juram.to Registada a f. 1 v.º
de Semelhantes. Secr.ª do Com.te Sup.r
da G.d N. dos Municipios de Ita
guahy e Mangaratiba, em 28 de Xbro
1853 A. M.el Cap.m Secr.º Geral.

3 de janeiro 1854

João Pereira Darrigue
Leite da casa Imperial
Christo Off.al da Im
perio Cavalr.o de S.
miesse da Thes.ª do

Registe da patente de
Pes P. Estandarte do
Esq.dr.o do Corpo de Cava
laria Cadano. da Ilha
Santiago Jr.
Fas. Santiago Cavall
Imp.al Com.dr da ordem de
Rosa Cavalleiro da do Im
M.e Imperadr Cidade Re
Rio de Janeiro. Pagou

ber aos que esta carta patente virem gu-
dada a mercê de Cadete para ser na Se-
Santiago [illegible] resultei nomeado e em virtude
no Nº 18 da Lei nº 602 de 19 de 7bro 1850 p.
posto de Alferes Ajudante do 1º Esq.m do Re.
de Cavallaria da G.N. do municipio de Mag.
hij que servirá com todas as honras, pre-
e izenções que directamte lhe competirem. E
que mando ao Com.te Sup.te que lhe faça dar
se depois de prestar o devido juram.to nos off.
aos seus Superiores que o tenhão e reconheção p.
tal e a todos aquelles que lhe forem subordinados
que obedeção e guardem suas ordens no que lhes
ao serviço Nal tudo fiel.mte como devem e são ob-
gados. Em firmeza do que lhe mandei passar
esta carta patente que sendo p.r mim assignada
e sellada com o sello das armas do Imperio
se cumprirá inteiram.te como nella se contem e
gistando-se na Sec.ª do Governo e na do Th.
Sup.or respectivo. Pagou de novo direito em virtude
art.º 37 da Lei citada a quantia de 30$ rs com
constou do conhecim.to em forma e de emolum.
da Sec.ª a quantia de 6$ rs. Dada no Palac.
do Governo da Prov.ª aos 8 dias do mez de 7bro
anno do Nascim.to de Nosso Senhor Jesus Ch.
to de 1853 32º da Independencia e do Imperio
O Sec.º int.º da Prov.ª Joaq.m Francisco Leal o
screver joao Pereira Darrigue Faro. Estava o sel
j.e das Armas do Imperio. Carta patente pela q
e nomeado Cadete j.e da Seca Santiago
p.a o posto de Alferes Estandarte do 1º Esq.m do Reg.
de Cavallaria da G.N. do municipio de Mag.ª
P. O. Era ver. Em virtude da proposta do Com.te do Reg.
e deliberação da Presidencia de 22 de agosto ultimo
Joao Carlos Pereira do Lago Sobr.º Nº 12 160
jou 160 rs Nictheroy 3 de 7bro 1853 Rebello
rao. Reg.do a f.s 87 do 2º competente Sec.ª do Go
no da Prov.ª do Rio de Janeiro 3 de 7bro 1853
Cavalcanti Quaresma Sampaio e Registou a f.s
hij 4 de Janeiro 1854 J. Tavares C.te do Reg.
f.s 1º competente Sec.ª do Com.te Superi

da Graça das Commendas de Itaguahy
e Mandioca [illegible] 3 de janeiro 1824
[illegible] Rubrica da Letra bastr.ª do Snr. Juiz

3 de janeiro 1824

Registo da patente de Tenente Coronel Mestre de Campo de Cavallaria da G.ª N.al da provincia no municipio de Itaguahy

Joaq.m José de Sá Freire Jean Pinto Darrigue Faro, Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial, Com.dor da Ordem de Christo, Official da da Rosa, Cavalleiro da defuncta Ordem Militar de S. M. a Imperatriz, e Vice Presidente da Prov.a do R.o de Janeiro. Faço saber aos que esta carta patente virem que attendendo ao merecim.to de Joaq.m J.é de Sá Freire fui servido nomeal-o em virtude do art.o 42 da Lei n.o 602 de 19 de 7.bro 1830 p.a o posto de Tenente Coronel Mestre de Campo de Cavallaria da G.ª N.al do municipio de Itaguahy que servirá com todas as honras, privilegios, izenções que direitam.te lhe competirem. Pelo que mando ao Com.te Sup.or que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juram.to aos officiaes seus superiores que o tenhão e reconheção por tal e a todos aquelles que lhe forem subordinados que obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional tão fielm.te como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar esta carta patente que vai assignada e sellada com o sello das armas do Imperio se cumprirá inteiram.te como nella se contem, regulando-se na decr.a do Governo e na do Com.do Sup.or respectiv.e Pagou de novo direito em virtude do art.o 57 da Lei citada a quantia de 35$ rs como consta do conhecim.to em forma, e de emolum.tos a quantia de 7$ rs. Dada no Palacio do Governo da Provincia

aos 2 dias do mez de 7bro do Anno do Nasc.
do Nosso Senr Jesus Christo de 1853 32º da In-
dependencia e do Imperio. O Secrº interino
Provª Joaqm Francisco Leal afez escrever, João
Vieira Darrigue Faro. Estava o sello grande das
Armas do Imperio. Carta patente pela q. e nom-
meada Joaqm José de Sá Freire, pª o posto
de Tenente Qel Mestre do Corpo de Cavallaria
G. N. do municipio de Haguahy. Para V. Ex-
cer. Em virtude de proposta do Comte do Corpo
e da deliberação da Presidencia dactada de
de agto do corrte anno. João Germack Fossotti
afez. Nº 11 160 Pg 160 rs. Nictheroy 3 de 7bro
1853 Rebello Ferrão. Registada af 26 do
competente Secrª do Governo da Provª do Rio
de Janeiro 3 de 7bro 1853 Mel Cavanha Guar-
ma. Cumpra-se e registe-se Qel do Comdo
pr em Haguahy 4 de Janeiro 1854 T. J. C.
doso Comte Supr. Registada af do Lº com-
petente Secrª do Comdo Supr da G. N. dos mu-
nicipios de Haguahy e Mangaratiba em 3
Janeiro 1853 Augusto Rodrigs da Silva Cap
Secretario Geral.

5 de Janº 1854

Registada patente do Alfs da
1ª Compª do Corpo de Caval
G. Nal Adrião Gomes Guerra

O Doutor Luiz Antº Barbosa do Conselho de S. M.
Imperador e Presidente da Provª do Rio de Janeiro
Faço saber aos q. esta Carta Patente virem que at-
tendendo ao merecimto de Adrião Gomes Guerra resol-
vi nomeal-o em virtude do art 48 da Lei nº 602 de
de 7bro de 1850 pª o posto de Alfs da 1ª Compª do
Corpo de Cavª da G. Nal do municipio de Haguahy
que servirá com todas as honras previlegios e ...
es que directamte lhe competirem. Pelo que mando
Comte Supr lhe faça dar posse depois de pres-
o devido juramto, aos offs seus superiores
tenhão e reconhecão q. tal e a todos aquelles q.
lhe forem subordinados que obedecão e guar-

mas ordens me for[illegible] ao serviço nacional tão feli
m[te] como devem e sal[illegible]dos. Em fe[illegible] desp.
de mandar passar esta carta patente que sendo
p[r] mim assignada e sellada com o sello das
Armas do Imperio se cumprirá inteiramente como
nella se contem, regulando-se na sua ord[a] de Sou
re e na do Com[te] Sup[r] respectiv. Pagou de
direito em verba de 1[r] 8$ 6[f] da lei estadoa
mo consta de conhec[to] da Thesouraria
m[te] em forma e de emolum[tos] aguardou o sob
lo. Dada no Palacio do Governo da Provin
8 dias do mez de Abril do Anno do Nascim[to] de
Nosso Senhor Jesus Christo de 1833 33[o] da
Independencia e do Imperio. O Official maior
da Secr[a] da Presidencia Joaq[m] Fran[co] Lou
no impedim[to] do Chefe da Sec[o] da Prov[a] afer escreveu
Luiz Anto Barbosa. Estava a sello das Armas
mas Imperiaes. Carta patente pela qual
nomeado Adriano Gomes Guerra p[a] o posto
de Alf[s] da 1ª Comp[a] do Batalhão de Cavallaria
da G.[da] Nac.[al] do municipio de Itaguahy. Para
S. Ex[a] ver. Carta patente pela qual
do Capm e Deliberação da Presidencia de 22
de agosto 1833 Joaq[m] Joaq[m] Marques de Sa
tro f[o] afer Registado. Secr[a] do Governo da Prov[a] do Rio de Janeiro
10 de Abril 1833. M[el] Caetano Pereira e Sa
tro Pagou 1$600 Rs. Estheves 10 de Abril 1833
Rebello. Nada mais continha a dita carta patente
do Com[te] Sup[r] da G.[da] Nac.[al] de Itaguahy e Ma
garatiba 4 de Janeiro 1834. F. J. Cardoso
Sup[r]. Registrada a f[s] do L[o] competente dis
do Com[te] Sup[r] da Guarda Nac.[al] do municipio de Ita
guahy e Mangaratiba 5 de Janeiro 1834. M
R. da Silva. Segue-se a Secretaria Geral

6 de Janeiro 1834

Registo da patente de Alferes Por
ta Bandeira de B[m] de Infan
taria Eleuterio Antonio de Oli
veira

João Pin.ª Daniel Jaz. Fidalgo Cavalleiro
casa Imperial Cav.er da Ordem de Christo
fical da da Real Cavalleiro, de Censor
de S. M. o Imperador, e Vice Presidente
Prov.ª do Rio de Janeiro. Faço saber aos
esta carta patente virem que attendendo
rem.to de Elisiario Ant.º de Oliveira
nomeado em virtude do art.º 46 da Lei
de 19 de Jbro de 1830 para posto de Alferes Porta
deira do B.m de Infantaria da G.... de
nicipio de Itaguahy que servirá com todas as
vas previlegios e isenções que direitam lhe com
direm. Pelo que mando ao Com.te Sup.r
lhe faça dar posse depois de prestar o deve
juram.to aos officiaes seus superiores que
nhão e reconhecão. E tal e todos aquelles
lhe forem subordinados que obedeção e guar
seus ordens no q tocar ao serviço. Vencen
tos fol.te como devem e são obrigados. O
firmeza do que lhe mandei passar esta
ta patente q sendo p.mo assignada e
lada com o sello das Armas Imperiais
cumprirá inteiram.te como nella se contem,
gistando-se na Sec.ª do Governo e na de fom
Sup.r respectivo. Pagou de novo direito em
tudo do Art.º 67 da Lei citada aquanto a
Foi como consta do conhecim.to em forma e de
emolumentos da Sec.ª aquanto se lhes
no Palacio do Governo da Prov.ª aos 2 dias
mez de Jbro do Anno do Nascim.to de N
so Senr Jesus Christo de 1833 3.º da In
pendencia e do Imperio. O Secr.io
v.ª Joaq.m Francisco Leal a fez escrever. Estav
o Sello das Armas Imperiaes. João Pinto
e que faço. Carta patente pela qual é nom
do Elisiario Ant.º de Oliveira p.a o posto de
Alfres. Porta Bandeira do B.m de Infant
ria da G. Nal do municipio de Itagua
te do Cop.º e da deliberação da Presidê
datada de 27 de agosto ultimo. Joa

mach Portella a fes. Registrada a f. 43 do L.º de
L.º comp.ª Sec.ª de Jurisdicção de Cima de Janeiro
3 de Jbro 1832 Mel Cavalcante Escrivão
M.ª 1.º 1.º Bg 18.ª Nictheroy 3 de Jbro 1832 Be-
lle Senhor Em virtude do Registo de Diver-
tal de Com.ª Lug.ª em 2 de Janeiro de 1834
em Itaguahy Fran.º Cardoso Com.ª
Sup.ª Regulada ne Lugar do Sal dos municipios de
d Itaguahy e Mangaratiba Liba em 3 de Ja-
neiro 1834 A Rua da S.ª Cap.m Secr.º Geral

9 de Janeiro 1834

Registo da patente de Cap.m
da 2.ª companhia de D.s.m do
S.r d'Itaguahy Francisco
de Oliveira Cout.º

Joaq Teixeira Carneiro Taro Fidalgo Caval
leiro da Casa Imperial Com.dor da Ordem
de Christo, official da da Rosa Sargento
mor de Cavallaria, Vigario da S.ª M.z A Im
peratriz e Vice Presidente da Prov.ª do Rio
de Janeiro. Faço saber aos q esta carta pa
tente virem q attendendo ao merecimento
de Francisco d'Oliv.ª Cout.º resolvi nomi
al-o em virtude do art.º 48 da Lei de
502 de 18 de Jbro de 1830 p.ª q posto
de Cap.m da 2.ª Comp.ª de D.s.m da
Infantaria da G.ª N.al de municipio de
Itaguahy q sirva com todas as hon
ras privilegios e isenções q direitamente
lhe competirem. Pelo q mando ao Com.te Su
perior respectivo q lhe faça dar posse depois
de prestar o devido juramento aos officiaes sub
alt.os q atualm.te o reconhecão p.r tal e lo
dos aquelles q lhe forem Subordinados
q lhe obedeção e guardem seus mandos
no q tocar ao serviço N.al tal lhe pedem
como devem e sua obrigação. Em firmeza
do q lhe mandei passar esta carta pa

Patente q̃ vendo é minha assignada e
feita com o sello das Armas Imperiaes
se cumprirá inteiramte como nella se con
tem registando-se na Secretaria de Governo
de Sua Mce Imperial respectivo. Augusto de
se expedio em virtude do Artº 53 da Lei de
da e quantia 30$000 reis como consta
escripturação em forma ordinaria
tra de Notas. Dada no Palacio de
no de Janeiro aos 7 dias
de mez de 7bro de Anno do Nascimento
Nosso Snr Jesus Christo de 1853 33º
Ex Independencia e do Imperio. O Secr
Thoé Antonio Joaq Leal que
ver. Estava o Sello das Armas Imperiaes
es= Joaq Pereira Barroso Faro Sarda
gratuito pela qual e Immediato Fran
cisco de Oliveira Coutº p.r especial
Capm da 2ª Companhia de Sargentos de Infan
teria da G.da Velha do municipio
Itaguahy Para S. Exª ver. Em
tude da propria de Commte de Corpo
da Deliberação da Presidencia datada
28 de agosto ultimo João Jeronimo Fessoa
a per Regla af.ª 82 § 8º do Lº Compulsado Secr.º
do Governo da Provincia do Rio de Janeiro
7 de 7bro de 1853. Manoel Ennes de
Guaresma N.º 48=100 Pagou 160 reis
Anno 7 de 7bro de 1853 Rebello Sarai
Empira-se e registe-se Quartel de Com
Sup.or em Itaguahy 2 de Janeiro 1854
J.º Cardoso Com.te Sup.or Registada na Ord
p.r af.ª Secr.ª de Com.do Sup.or da G. N.
municipio de Itaguahy 3 de Janeiro 1854
R. Sal Capm Ser.º Geral.

1 de janeiro 1854

Registo da Patente
Tem Coronel Reengt
Antonio Paulino
Joze Pereira Barreto Faro Sarda Gat
Lavalleio em Casa Empe at Commte Coronel

Christo Off.al
vero Vedor de
e Presidente da
ro. Faço saber
q.e attendendo
Artt.os da Lei n.º 602
posto de Tenl.e
Infantaria
da Hapitania
milicias
tracto. Ha
Mce fazer
devera jurar
se lhe
Tare
memorand
de
Ex.ma
(com
deqoa
Tabella
Quartel
Tare
Imperio
Leal
Tare
Tare
da
Tare
Tare
Tare

Carta de Lagoa
de Sylvestre Pegado Pereira
Mestre Portuguez
de Freguezia
Lagoa

26 de Janeiro 1854

Registra da Patente
de Tenente da reserva
Severa Cavalcante
Grande do Imperio
Ordem de Christo e Rosa e Vice Presidente
Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber aos
esta carta patente virem q attendendo ao m
anno de José Severa Cavalcante reserva
mado e em virtude do Art. 48 da de 6
6 de 17 de Jun de 1850 e posto de Tenente
1º Compa da secção de Dous de Fontainas
Da Freg.ª da Lagoa do municipio de Mac
hi q servirá com todas as honras, prer
Izenções q direitos lhe competirem. E
q mando ao Com.te Sup.r q lhe faça
posse depois de prestar o devido juram.to
officiaes seus subordinados q o tenhão e reconhe
p tal e a todos aquelles q lhe forem subordi
dos q obedeção e guardem suas ordens em
q tocar ao serviço. E para que chegue
ame a sua abrigados. Em firmeza de
mandei passar esta carta Patente
sendo p mim assignada e sellada
com sello das Armas do Imperio q uso
na ausencia como tudo se contem
de se dar na Secr.ª de Governo e na de
Sup.r respectiva. Lagoa de vem devidos
sellada. do art.º 57 da Lei citada
tia de 3 de Dez.º com declaração de outras
forma e de emolumentos de que
se trata. Dada na Palacio do Gover
da Provincia aos 26 dias do mez de

Lasçamento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de 1853 39º da In
dependencia e do Imperio, o Secretario
da Provincia Francisco Octaviano d'Al
meida Rosa a que escrevi e subscrevo. Es
cudo de Armas Imperiaes Estava o sello das
Armas Imperiaes Cabla Catalogo pel
que nomeada foi Joaquim Caetano Pe
reira de Tenente da 1ª Companhia do
Secção de Barra Mansa Batalhão de Infantaria da Guarda
da Reserva do municipio de Maguahy Pro
vincia do Rio de Janeiro Em virtude da Proposta
de Conde Regente e Deliberação da Assembléa
denda de 29 de Fevereiro proximo passada
M.ll Casanova Cardoso Secretario interino
a/ 2as S.as do Lº de Secretaria do Go
verno da Provª do Rio de Janeiro 3 de
Fevereiro 1853 = Manoel Caetano Cardoso Secretario
Nº 31 160 Lugares 160 rs Nada mais
Fevereiro 1853 Rebello Tenaz Conferido
se e registe-se Maguahy 16 de Janeiro
1854 L. Jo Candido Corrêa Secretario Geral
da no L. competente Secretaria do Governo
par da Provincia Sede de Maguahy e Mangara
tiba em 26 de Janeiro 1854 24 R. de Sobre
Capm - Secreto Geral

7 de agto 1854

Vigto na patente de
mente reformado e tal por
Ourigo

O Doutor Luiz Alvo Barbosa de Carvalho
de S. M. Imperador Presidente da Pro
vincia do Rio de Janeiro Faço saber aos que esta
carta Patente virem Q na forma da lei e
lhe foi Tenente vem
ria da G. Nal
e como tal gozará de todas as honras fre
rogativas e izenções Q lhe competem
vem. Pelo Q mando as autoridades a
Q pertencer aos officiaes Superiores e

seus subalternos e mandou
tal baixem e estejam. Em fim nesta
lhe mandou passar esta Carta Patente
sendo Minha assignada e sellada
sello das minhas Armas e sobscripta
Antonio Jose Rodrigues de Carvalho
mencepio de Thesoureiro
ver Fiz Deliberação
27 de Junho ultimo Joaz Jannuario Fossello
Nº 150 Papel 160 reis Secretaria 15
tobro de 1853 Rebello Pereira Pagou de
direito em virtude do Artº 37 do Decreto Nº 1002
11 de Xbro de 1850 a quantia de 17$500 rs
consta do conhecimento em forma e de emolumentos
quantia de 7$000 rs Secretaria
do Governo da Prova do Rio de Janeiro em
de Xbro 1853 Salvino Francisco Dumont
Conferida a fls 3 do Livro Competente. Secretaria
do Governo da Provincia do Rio de
de Xbro de 1853. Manoel Joaquim
resma e bem fielmente registrada
que Hoje de 1854 Por ordem de Sua
Manoel Joaquim Barbosa

Secretaria do Gov.º Dep.º do Conselho
Col. mercê Real de Hagadahy e Chancellaria
em 11 de Janr.º 1854

Cop.ª Secretario Geral

3 de março de 1854

Registo da patente de Cap.
formado Joaõ Chrt.º de
Nascimento

Joaõ Maria Barroso Pereira, Fidalgo Cavalleiro
da Casa Imperial, Com.dor da Ordem de Christo
Off.al da Rosa e Cavalleiro do Cruzeiro Veador
de S. M. o Imperador e Vice Presidente da
Provincia do Rio de Janeiro Faço saber aos
q esta carta patente virem q' na forma da
Lei resolvi reformar a Joaõ Chrt.º do Nascimento
ao m.º posto de Cap.ª de reforma 1.º Sargento
da 1.ª Comp.ª do municipio de Itaguahy
como tal gozará de todas as honras prerro-
gativas e direitos q lhe competirem. Pelo q
mando as Authoridades a q' pertencer, e as Off.es Empregados
aos seus subalternos q' o tenhaõ e reconheçaõ
tal homem e cumpraõ esta carta patente q' sendo pa
lhe dei passar esta carta patente q' sendo pa
assignada e sellada com sello das Armas
Imperiaes se cumprirá e guardará como nella
se contem registando-se na secret.ª do
governo e no 1.º Cart.º respectivo. Dada
no Palacio do Governo da Provincia aos 1
dias do mez de Fev.º do Anno do Nascimento
Nosso Senhor Jesus Christo de 1853 33.º da
Independencia e do Imperio. Secret.º interino
da Provincia q' o fez escrever.
Estava o sello das Armas Imperiaes. Joaõ
Maria Barroso Pereira. Carta patente pela
q' acima declarado. Para constar mandou
lavrar o termo de registo em q' assignou
do Gov.º Dep.º do municipio de Itaguahy
Vº Bº. Ver. Da Secretaria do Governo
em dezoito de Fev.º de mil oitocentos

Segunda via [illegible]
Sst da Lei N 2[illegible] de 19 de Jho de 1850
expedida ao [illegible] como consta de
seu theor e [illegible] de conhecim
expedida em 10 de Secretaria da Guer
ra do Ministerio de 8bro de Janeiro de
Jho de 1853 O Chefe da Seção Joaq Gomes
Lisboa
N 2332 do de 53 Joaq Gomes Ferreira Nathercio 12 de
Comp Secretª da Presidª de 8bro de Janeiro
em 13 de Jho 1853 Jambeiros Presidª do Sup.
Apresentada hoje Comª Supr Magda.
hoje em 6 de Junho de 1854 de Artem.
do Com Supr Nel e Bandas.
Major ajudante de ordens Sigo no Lim.
do Com Supr da G.al dos mesmos
juros de Maguaribe Mangaraiba em
5 de Março 1855 O Capm Secret.
Geral Augusto Rodrigues da Silva

5 de junho 1854

O Doutor Luiz Ant.º Barbosa de Oliveira Juiz de D. M. e Provedor, e Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta carta de Sentença virem q' attendendo ao merecim.to de João Soares de Miranda, e sobre tudo ao seu valor, e boa conducta de que tem dado provas no Exercicio do Posto de Tenente da 2.ª Comp.ª do 3.º Batalhão de Infantaria das Guardas Nacionaes do municipio de Itaguahy, e mostrando-se nelle todas as outras circumstancias exigidas pela Lei N.º 602 de 19 de Jho de 1850. para o referido Posto: Hei por bem Nomear o dito João Soares de Miranda no referido Posto de Tenente da 2.ª Comp.ª do 3.º Batalhão de Infantaria das Guardas Nacionaes do municipio de Itaguahy, e Mando ao Commandante Superior, e mais Officiaes Superiores, e Inferiores, e Soldados, que lhe hajão de obedecer, e guardar-lhe as honras, precedencias, e izenções q' direitamente lhe pertencem. E Peço, e Mando ás Authoridades Civis, e Militares, a quem o conhecimento desta pertencer, lhe deixem, e mandem dar posse do referido Posto, e o conservem nelle, e lhe cumprão, e guardem inviolavelmente, e lhe fação cumprir, e guardar todas as Ordens, e Determinações, que lhe forem sobrescriptas pelos Superiores, a que elle ficar subordinado, e lhe deixem gozar todas as honras

D. Carlos por Graça de Deus e da Nação Rei de Portugal e dos Algarves, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia, etc. Faço saber aos que esta Carta Patente virem que, atendendo a que Francisco José Ribeiro, Capitão da Companhia de Infantaria sem Especialidade do Batalhão de Infantaria sem Especialidade nº 3 do Exército, como bem parece de todas as Ordens, Informações e Serviços que dele constam, Hei por bem nomeá-lo, como por esta o nomeio, Major de Infantaria sem Especialidade do referido Batalhão nº 3, para o exercício do referido posto, em que o Conselho Supremo Militar o deverá propor, quando se verifique a vaga. Pelo que mando aos Generais, Chefes, Oficiais e mais pessoas a que o conhecimento desta pertencer, que, havendo-o por bem nomeado, o hajam e reconheçam como tal, e lhe deem a posse, e cumprimento, que lhe pertencer, e haverão de lhe dar, e fazer guardar todas as honras, graças, franquezas, liberdades, isenções, prerrogativas, e precedências, que por razão do referido posto lhe devem ser dadas, e lhe pertencem, sem lhe ser posto impedimento algum, porque assim é Minha Mercê. E pela Mesma Forma mando ao Conselho Supremo Militar, Presidente do Senado da Câmara, Juízes, Vereadores, Procurador, Oficiais de Justiça, Fazenda, Guerra, Casa, Almotacés, Nobres, Povo, e mais Pessoas destes Meus Reinos e Senhorios, que lhe deixem livremente exercitar o referido posto, e lhe não ponham dúvida, nem embargo algum, antes o ajudem, favoreçam e assistam, como for necessário, e lhe for requerido, em tudo o que pertencer ao bom exercício do referido posto, e ao Serviço Meu, e do Estado

Carta Patente de Capm
Graduado
Antonio
Tinoco

22 de Jbro 1833

Dom Pedro Segundo por Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos Imperante, e Defensor Perpetuo do Brazil. Fazemos saber aos que esta Nossa Carta Patente virem, que attendendo ao merecimento de Jose Antonio Tinoco, Cidadão Brazileiro, e ao mais que Nos foi presente na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: Hemos por bem Nomear o dito Jose Antonio Tinoco Capm Graduado da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do Municipio da Capital do Rio de Janeiro, com todas as honras, prerogativas, e isenções que direitamente lhe competirem. Pelo que Mandamos ao Com.te Supr.te que lhe faça dar posse depois de prestar juramento aos officiaes seus superiores que o tenhão e reconhecão por tal, e todos aquelles que lhe forem subordinados o obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional tão fielmente como devem e obrigados. Em firmeza de que lhe mandei passar esta Carta Patente que sendo pº mim assignada e sellada com o sello das Armas Imperiaes se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se na Secretaria de Governo do Com.do Sup.r respectivo. Pagou mais de sello como consta do Conhecimento em forma de que se acha lançada a verba competente na Secretaria respectiva. Dada no Palacio do Governo da Corte aos 22 dias do mez de Jbro de Mil oitocentos e trinta e tres da Nossa Inde-

Registo da patente de Capm da 2ª Compª do 3º Batalhão de Infantaria Jose Antonio Tinoco Cidadão Brazileiro Cavalleiro da Ordem de Christo Official da Ordem Imperial do Cruzeiro Cavalleiro da de S. Bento da Torre e Espada Commendador da de Aviz Cavalleiro da de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa Official da Ordem Imperial da Rosa Com.dor da Ordem de Christo Cavalleiro da de S. Bento da Torre e Espada Cavalleiro

Anno Christo de 1853 [illegible] da Independencia
e do Imperio. O Secretario Interino da Thesou
raria geral Francisco Leal apresentou hum Patente Con
sular de Sua Estação e mandou dar Juramento de
Lei a Carta patente pela qual he nomeado
Vice Consul Inglez para o Porto de Mapim da
Provincia do Piauhy em Supplemento de Hugo Fletcher
Consul Inglez na Cidade de Pernambuco Jurou
aos Santos Evangelhos em 28 de Agosto de 1853
Regulou o mesmo com
Rodrigues de Sobra

28 de Agto de 1853

O Doutor Luiz Antonio Barbosa
do Conselho de Sua Magestade o
Imperador Juiz de Direito
da 1ª Vara por Sua Magestade
Imperial e Constitucional que
Deos guarde nesta Cidade
de Parnahyba e seu Termo
por Nomeação do Governo
Geral do Imperio etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem que tendo
Thomaz Alves Portes Thomar da 4ª Companhia do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional de Itaguassú requerido a mim que lhe mandasse passar Carta de Tenente da mesma Companhia visto ter sido nomeado por Decreto de 19 de Agosto do corrente anno, e ter prestado o Juramento na forma da Lei de 18 de Setembro de 1850 para o lugar de Tenente da 4ª Companhia do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional de Itaguassú e tendo mostrado por Certidão do Secretario do Governo Geral da Provincia do Piauhy que servindo com

ões que durante ella lhe competirem.
Pelo que mando ao Conde Supra
respectivo que lhe faça dar posse d
es de juramento devido juramento aos
cias suas subalternas que reconhe
reconheçam Elle e a todos aquelle
que lhe forem subordinados que
cutem e guardem suas ordens no q
tocar ao serviço Nacional tudo pe
me como devem e são obrigados.
Em firmeza do que lhe mandei pa
ser esta Carta patente que se
do Meu assignada e sellada co
o sello das Armas do Imperio se c
pure inteiramente como nella
contem, registando-se na Secre
do Governo da Conde Supra
jectivo Pagou de novo direito em mão
de do Art.º 37 da Lei citada a quantia
de 35$000 rs como consta do Conhec
mento em forma e documentos do
Secreto da Thesouraria de 7 de
Palacio do Governo da Provincia d
4 dias do mez de Agosto do Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de 1853 32.º da Independen
cia e do Imperio O Offal Maior da
Secretaria da Presidencia Joaq.m
cisco Leal no impedimento do Secret
da Provincia o fez escrever Luiz Ant
Barbosa. Estava o sello que dizia
Armas Carta patente pela q
é nomeado Thomaz Rosa Telles Ma
alferes do Tenente da 4.ª compa do 53.º
Infantaria de G.al do municipio
de Itaguahy Para O Ver
ventura de Propriedade do Conte
de Infantaria e Deliberação
da de 22 de agosto de 1853
art.º 76 da L. competente Secretario
do G. da Provincia do Rio de Jan

3 de Fev.ro 1853.

Guarda Nacional
N.º 22 do
Fev.ro 1853
Rebello
Registo de Guarda
Nacional
Fev.ro 1853

28 de Fev.ro 1853

Manoel Gonçalves
Jorge ao Posto
Vaz Nunes
Tarás
Cumprido
Quartel do Comm.do
Manoel Gonçalves Rebello
Cardoso Comm.te
Fev.ro 1853
Juramt.o
Cap.m Santo

Depois de
Augusto
Geral

Registo dos patentes de
Alferes Francisco dos
Santos Dantas do B.m
de Infantaria de
Guarda Nacional
da

Barbosa de Conselho
Comendador e Senador
Faço saber
Patente virem que a
Francisco dos Santos
Dantas natural
Carta
Patente
Francisco dos Santos Dantas natural da Freguezia de Itaguahy que vendo as boas informações que tem, e serviços que delle se me expuzerão. Hei por bem nomear ao dito Francisco dos Santos Dantas no posto de Alferes da 5.ª companhia do 3.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da mesma Freguezia de Itaguahy, para que como tal haja de gozar de todas as honras, prerogativas, e isenções que direitamente lhe competirem. Pelo que mando ao Commandante do dito Batalhão que lhe faça dar posse do referido posto, e lhe faça prestar o devido juramento, para que haja de exercitar o mesmo posto com zelo, honra, e fidelidade, que delle espero, e que lhe hão de guardar todos os Officiaes, e Soldados do referido Batalhão, que lhe ficão subordinados, e que elle haja de mandar, e governar, como lhe pertence, e ordena a Ordenança, e Regimento, que trata das obrigações, e deveres dos Officiaes da Guarda Nacional da Infantaria, e que lhe hão de obedecer em tudo o que pertencer ao serviço de Sua Magestade, e bem delle. E mando que depois de lhe ser dada posse, e prestado o juramento, haja de gozar, e lhe sejão guardadas todas as honras, prerogativas, e isenções, que direitamente lhe competirem. Pelo que mando ao Commandante do dito Batalhão que lhe faça dar posse do referido posto, e lhe faça prestar o devido juramento, para que haja de exercitar o mesmo posto com zelo, honra, e fidelidade, que delle espero, e que lhe hão de guardar todos os Officiaes, e Soldados do referido Batalhão, que lhe ficão subordinados, e que elle haja de mandar, e governar, como lhe pertence, e ordena a Ordenança, e Regimento, que trata das obrigações, e deveres dos Officiaes da Guarda Nacional da Infantaria, e que lhe hão de obedecer em tudo o que pertencer ao serviço de Sua Magestade, e bem delle. E mando que depois de lhe ser dada posse, e prestado o juramento haja de gozar, e lhe sejão guardadas todas as honras, prerogativas, e isenções

Em 17 de Janeiro
1855 de Mar
Jose Alves
Sousa

Mfs 11 reformada do mercê
[illegible] Augusto Dias Sodré
[illegible] Patente [illegible]
[illegible] Decreto [illegible]
[illegible] Pará [illegible]
[illegible] Pará [illegible]
[illegible] Pará

Registado a f. 18 v. do L.º res-
tro Secretario do G.º da Prov.ª
Rio 4 de Outubro 1855 M.el Cam-
ro Guarnim Cumpra-se e
te-se E.ª do Com.do Supp.or do Jus-
do municipio de Paraty e Angra
dos Reis 15 de 8bro 1855 Amaral
Com.te Supp.or Registado a f. 1 do L.º
Comp.ª Secr.ª do Com.do Superior da
Guarda N.al dos municipios de
Paraty e Angra dos Reis aos
de Outubro de 1855 M.el da Costa
Cabral Cap.m Secretario Geral Pre-
tou juram.to e tomou posse nes-
ta data G.el do Com.do Sup.or
29.º B.m de Infantaria da G.
N.al da prov.ª do Rio de Ja-
na cid.e de Angra dos Reis
de Outubro 1855. Bento José Gomes
Tenente C.el Fica lançada a co-
veniente nota a f. 19 do livro da
bricula dos officiaes do Batalhão
Secretario do 29.º B.m de Infantaria
da Guarda Nacional na cidade
Angra dos Reis 24 de 8bro 1855. J.
lino de Sousa Maciel Alfres se-
vindo de Secretario. Sua Magest-
ade o Imperador, Ha por bem p.
decreto de 2 do mez antecedente
dar transferir do official mencio-
do neste patente do B.m N.º 29 p.
31 da mesma Guarda do Pr.
do Rio de Janeiro Palacio do
de Janeiro 5 de 10bro 1855. José
mar Naluco d'Araujo. Reg.ta a f.
do L.º 5.º de patentes Cumpra-
e Registe-se Palacio do Jan.
Provincia do Rio de Janr.º 13 de
1855 Barboza Registado a f.
do L.º respectivo Secretario do
verno da Provincia do Rio de J.

[illegible] de [illegible] de 1856

[illegible] Conselho [illegible]
[illegible] Provincial [illegible]
[illegible] Conselho [illegible]
de 1856 [illegible]
[illegible] Conselho [illegible]
[illegible] Conselho [illegible]
[illegible] Conselho

Carta de Mestre
do 3º Batalhão
de Infantaria de
Guarda Nacional
nesta Corte de Manoel
Ignacio

O Doutor Luiz Antonio Barbosa
da Cunha do Conselho de S. M. o Imperador
e Presidente da Provincia do Rio Janeiro
Faço saber aos que esta carta patente
virem que attendendo ao merecimento de
Antonio Lourenço Dares resolvi nomeal-
lo em virtude do Artig. 48 da Lei 18 de
de 19 de 7bro 1832 Capitão Quarto
Quartel Mestre do 3º de Infantaria da
Guarda Nacional do municipio da Mangara-
tiba que servirá com todas as honras
prerogativas e isenções que direitamente lhe
competirem. Pelo que mando ao Comte Supr.
lhe faça dar posse depois de prestar o
devido juramento nas officinas seus Supe-
riores e tomar o reconhecimento por todos
os officiaes que lhe forem subordinados
e lhe deverão e guardarão suas ordens no que
for de seu dever. E tão pontualmente como
com elle são obrigados. Em firmeza do que
lhe mandei passar esta carta patente por
mim assignada e sellada com
o sello das Armas do Imperio se cum-
prirá inteiramente como nella se contem
Registando-se na Secretaria do Gover-
no do Comando Superior respectivo. Pagou de no-
vo direito em virtude do Art. 5º da Lei
de 31 de 8bro de 1831 com. consul-
tado em forma e de emolumentos
da Secretaria aquanto cupe. Dada
no Palacio do Governo da Provincia do Rio
dous de março de Mil oitocentos e Trinta
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de 1834 3º da Independencia
e do Imperio O Secretario Manoel

Registo de Patentes
Alferes Pedro Antonio Barbosa
de Sá do 3º Batalhão de Infantaria
em acto de Promoção
Francisco Antonio Barbosa
O Imperador, Faço saber aos que
esta Carta de Patente virem, que

...mundo Int...
...reito Commen...
Corte de Cavallaria
da Guarda de 12.
por de Cavallaria
em Itaguahy

O Visconde de Baependy Grande
Imperial Gentil Hommem da Camara
de S. M. O Imperador Commendador da
dens de Christo e Rosa e Vice Presi-
da Provincia do Rio de Janeiro. Faço
saberdos que esta Carta Patente virem
que attendendo ao merecimento de
Raimundo Antonio Teixeira nomeo
nomeado em virtude do Art. 47 da
Lei Nº 602 de 19 de 7bro de 1850 pa
posto de Tenente Cirurgião do Corpo
Cavallaria da Guarda Nal do mu
nicipio de Itaguahy e servirá com
todas as honras, privilegios e emolumentos
directamente lhe competirem. Pelo que
mando ao Comte Superior lhe faça dar posse depois de
prestar o devido juramento aos officiaes seus superiores e lhe
lhe reconheçam por tal e a todos aquelles que lhe são subordinados
obedeçam e guardem suas ordens no que tocar ao serviço Nacional
tal fielmente como devem e são obrigados. Em fimeza de que
lhe mandei passar esta carta Patente que sendo por mim
signada e sellada com o sello das armas Imperiaes se cumpra
inteiramente como nella se contem registrando-se na Secretaria
Governo e na do Comdo Superior respectivo. Pagou de novo
Direito em Virtude do artº 37 da lei citada a quantia de 35 fº
reista de conhecimento em forma e de emolumento da Secretaria a quan
de 7 fº Dada no Palacio do Governo da Provincia aos dez dias
mez de Novembro de Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de 1853 32º da Independencia e do Imperio
O Secretario interino da Provincia Francisco
nuel de Almeida Rosa Escrevi-o [illegible]
pendy Carta patente pela qual é nomeado
Raimundo Antonio Teixeira para exercer o
to Cirugiano do Corpo de Cavallaria da Guar
Nacional de Itaguahy Para ver e [illegible]

Em virtude da proposta do Comd.e do Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional mandada fazer por Joaquim Duarte dos Reis Reputado Capitão da 2.a Companhia do Districto da Freguezia de Jesus do Itabapoana no anno Eleitoral de 1848 no Quarteirão de Cima da Villa do Itabapoana Capitão Comandante Supplente

[illegible] Deste
[illegible] juramento [illegible] Officiaes [illegible]
[illegible] e [illegible] e [illegible] [illegible]
[illegible] aquelles [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Itaguaby 16 de Fevereiro de 1836 F
ncisco Jº Cardoso Comte Supor

Fevereiro 1836 Registo da Pte de Ar
nio Jº de Carvalho
Jes da 1ª Compª do
vico activo 31º Bm
Guarda Nacional do
municipio de Ma
garatiba

O Barão do Rº Bonito Fidalgo C
valheiro da Casa Imperial Vedor
Sua M. Imperatriz Comdor da Ord
de Christo Official da da Rosa
valheiro do Cruzeiro e Vice Presid
te da Provincia do Rio de Janrº
ço saber dos que esta Carta pª vir
q attendendo ao merecimto de Ant
Jº de Carvalho resolvi nomeal o em
tude do Artigo 48 da Lei Nº 602 de
de 9bro de 1850 para o posto de Alferes
1ª Compª do 31º Bm de Infantaria
Guarda Nacional do serviço Activo
Provincia no municipio de Mangara
tiba que servirá com todas as honras p
rolegios e vencimentos q direitamente lhe
pertirem. Pelo que mando ao Comte Sup
rior q lhe faça dar posse depois de pres
o devido juramto dos officiaes seus Sup
res q obtenhão e reconhecão p tal e a todos
quelles q lhe forem subordinados q obe
ção e guardem suas ordens no que toca
ao serviço Nacional tão fielmente
devem e são obrigados. Em fermosa do
lhe mandei passar esta Carta p
q sendo p mim assignada e sel
com o sello das Armas do Imperio se
perirá inteiramente como nella se con
tem, registando-se na Secreta
ria do Governo e na do Comdo Supor
respectivo. Pagou de novo direito

D. Pedro de Alcantara por graça de Deos e unanime acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil. Fazemos saber a todos os Subditos do Imperio que Nos Conformando com o Parecer do Conselho de Estado, Houvemos por bem Nomear Cavalleiro da Ordem de Christo, como pela presente Nomeamos Cavalleiro da dita Ordem a Antonio Joaquim Pereira de Mello, Escrivão do Juizo de Orphãos da Cidade de Santos, Provincia de S. Paulo, para que como tal possa trazer o habito da mesma Ordem, e gozar de todas as honras, graças, izenções, e prerogativas, que em razão delle lhe pertencem, e pertencerão em quanto se conservar na boa ordem, e bom procedimento, que delle Esperamos, e pela maneira, que o trazem, e gozam os mais Cavalleiros da referida Ordem, e lhe Mandamos, que o tenha, e guarde, e cumpra, e faça inteiramente cumprir, e guardar em tudo, e por tudo, como nella se contem, e declara, sem duvida, nem embargo algum, que lhe seja posto, ou haja de ser posto em tempo algum, porque assim he Nossa Mercê. Pela qual Mandamos a todos os Officiaes, e mais pessoas, a que o conhecimento desta pertencer, que lhe deixem, e façam deixar trazer, e gozar livremente a dita Mercê, que Lhe Fazemos, sem lhe ser posto duvida, nem embargo algum, que lhe seja posto, ou haja de ser posto em tempo algum, porque assim he Nossa Mercê. E Mandamos ao Secretario da Ordem de Christo, que lhe passe Carta de Confirmação, e Padrão, para se lançar nos Livros da Ordem, e se lhe dar a Chancellaria, que lhe pertence, e pagará de Novos Direitos 12$800 reis, como se declara na Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, e de Emolumentos 6$400 reis, como se declara na Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1830, e de Sello 1$280 reis, como se declara na Carta de Lei de 22 de Outubro de 1823, e de Novos Direitos 1$600 reis, como se declara na Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823

Registo da Patente de Sr. Candido Ferreira de Jesus

O Barão do Rio Bonito Cavalleiro da Imperial Ordem de Christo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da de Aviz, Gentil homem da Imperial Camara de S. M. o Imperador, Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Mamanguape, Juiz de Paz do Districto da Sede, Presidente da Camara Municipal, e Eleitor da Provincia da Parahyba do Norte, etc. etc.

Faço saber aos que esta Carta Patente virem, que tendo Eu Vista a Proposta do Conselho de Qualificação desta Villa de Mamanguape, datada de 5 de Janeiro do corrente anno, Registrada a folhas 63 do Livro competente desta Secretaria, e Informação do Commandante Superior deste Municipio, datada de 16 de Fevereiro do mesmo anno, Hei por bem Nomear, como por esta Carta Patente Nomeio, o Cidadão Candido Ferreira de Jesus, Tenente da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional deste Municipio, para o Posto de Alferes da mesma Companhia, Batalhão, e Guarda Nacional, que vago se acha pela Promoção do Alferes Antonio Ferreira de Jesus a Tenente

de Abrigo 41 ao Sr Alferes de 17 de
fev. de 1858 pa o Quartel de Jenerl. e
Comp.a de 3.a Cl.e de Infantaria na
rua Activa da Guarda Nacional e
visinha na municipio de Mangaratiba
que servirá com todas as honras fun
ções e isenções que directamte lhe com
petem. Pelo q mando ao Comte Supr
tte faça dar posse depois de prestar
dito juram.to aos officiaes seus Supe
res q lo tenham e reconheçam p.a tal e
dos agentes q lhe forem subordina
dos q lo hajam e guardem suas ordens no
tocar ao serviço Nal tas fielm.te como
nesse abrigados. Em fumeza do q
lhe mandei passar esta carta q
sendo p.a mim assignada e sellada
e sello das Armas do Imperio se cum
rá inteiram.te como nella se contem, re
gistando se na Secretaria do Governo e
Com.do Sup.e respectivo. Pagou de novo
emolumentos de cubgo 37 ao Sr Celada
quantia de 38 fes como consta do Con
hecimento em forma e de emolumentos de
aquantia de fes Dada no Palacio
Governo da Cid.e aos 1 dias do mez de
bro de Anno de Nascim.to de N.o
Senhor Jesus Christo de 1864 43.o da
ependencia e do Imperio Official Maior
Secretaria da Pres.a Joaq.m Francisco
Xavier digo servindo de Secretario da Pre
sidencia Barão de S.t Bento Estava o
das Armas Imperiaes Carta patente
pela qual é nomeado Jt Candido Gon
ça.a e posto de Tenente da 3a Comp
de 3.o Bat.m de Infantaria da Guar
Nacional do serviço Activa da Cid.e
municipio de Mangaratiba Sendo
ca Emendas de preposta do Com
Corp.o e declarações da Ord.m do dia
de 3 deste Janeiro corrente Mandou

Carta Patente

Em 11 de Fev.º 1850

Patente da graduação de Capitão do 1.º Comp.º do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional de Mangaratiba

D. Pedro Segundo por Graça de Deos e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil. Faço saber aos que esta Carta Patente virem que attendendo ao merecimento de Joaquim José de Faria Mattos e sobre tudo ao que me foi representado em virtude da Lei de 18 de Agosto de 1850 pelo Presidente da Provincia do Rio de Janeiro Capitão do 1.º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Provincia de Mangaratiba que serviu com todas as honras, privilegios e isenções que devem haver: Hei por bem Nomear ao Supplicante para dar posse depois de prestar o juramento dos Officiaes seus subalternos que o tenham e reconheçam aquelles que lhe forem subordinados e que obedeção e guardem suas ordens no que fizer ao serviço e tal lhe faço Carta Patente para em virtude della ser reconhecido como Capitão e gozar de todas as honras, privilegios e isenções que lhe pertencem e são obrigados Em fim

Sabei Eo que lhe
esta Carta patente
mesa assignada
e sello grande das Armas
Imperio se deue fiel e inteir
como nella se contem, e
ra a Secretaria
Com as de Imperio respectiva
de meo Decreto em Virtude do
37 da Lei citada a guarda
sobs com cinta do Costume
em forma e de emolumentos
ertoria a quantia de 10$ = Dada
no Palacio do Governo da Pro
cia aos 29 de Julho de mil oi
no do Nascimento de Nosso Senhor
sus Christo de 1854 33º da Indep
dencia e do Imperio = Oficiando
ra da Secretaria da Presidencia
gusto Francisco Leal servindo d
Secretario da Provincia a
ra Barão do Rio Branco
va o sello das Armas Imper
Carta patente pela qual
mado Joaquim José
do Monteiro para exer
Capitão da Guarda Comp
nhia do 3º Batalhão
Infantaria do Corpo de Guar
da Nacional do Mu
cipio de Maragogipe = Para Nosso Se
Em virtude da proposta
feita do Corpo de Guarda
da Presidencia em 3 de
ctubro = Joao Gomes de Sou
za Presidente da
mo 1º 2º suplentes
da Guarda Nacional da Provin
cretaria do Governo da Presidencia
Rio de Janeiro

[illegible] de Janeiro de 1834 [illegible]
Marques de Castro [illegible]
Lobo & [illegible] Salbany [illegible]
1834 Rebello Pires Campos [illegible]
[illegible] Guarda [illegible] do Conto Lopes
[illegible] Flagueiras [illegible] 11/12 de Fev.º 1836
[illegible] Conto Lopes

Em 25 de Fevereiro 1836 Registo da patente de Tenente da 2ª Compª do Corpo de Cavallaria da Guarda N.al do municipio de Itaguahy Luiz José Lopes de Barbosa

O Doutor Luiz Antonio Barbosa do Conselho de S. Mde O Imperador e Presidente da Provincia do Rio de Janeiro Faço saber aos que esta Carta Patente virem que attendendo ao merecimento de José Lopes de Sampaio estou por bem ha=ver por bem em virtude do artigo 46 da Lei de 6 de 18 de Agosto de 1831 que o provido de Tenente da 2ª Companhia do Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional do municipio de Itaguahy gose [illegible] todas as honras privilegios e izenções que [illegible]mente lhe competirem. Pelo que mando ao Comte Superior lhe faça dar posse em [illegible] e [illegible] e [illegible] e

Carta Patente de Cumprimento
Nobilitante de Conselho Regeitando a
Mercê da Secretaria de Governo
Secretaria de Governo da Capitania
Capitão Patente de vice Almirante
de Artigos 3 e 4 da Lei citada e Tomando
334 § 1 do mesmo Regimento
Guarnição etc
de Governo da Provincia dos 8 de
Mercê de Assento de Ordens
nhor Jesus Christo de 1853 Tendo
Apresentação e de Inspector e Official
Maior da Secretaria
de Sr. Francisco de Leal
Antonio Barbosa
nomeado Je Lopes
te de Fortaleza
de Cavallaria de
pés de Itaguahy
mitido ao Posto de Coronel do Corpo
Deliberação
-se 96 § Registada no Livro Corpo de
de Governo da Provincia do Rio de Janeiro
10 de Abril 1853 ditta Camara Fundeum
assignado Joaquim Marques de Castro
1:113$160 Rs Fundos Nacionaes 10 de Abril
Rebello Pereira
Itaguahy 25 de Fev.º 1856 Fundeum
Caldeira Coronel Inspector

Em 27 de Fevereiro
1856

Registada a patente
Capm da 2ª Compª de
13m de Infantaria
durico Activo de
da provincia
municipio de Itaguahy
ta e Mel.º Francisco
nheiro

O Diploma Leal Antonio Barbosa
sello de S. M. o Imperador que Deus
Provincia do Rio de Janeiro sabe
esta Carta Patente virem que attendendo

[illegible] Manoel José Santos Pinheiro
[illegible] mandado pela Lei de 18 de
Set. de 1841 de 17 de Julho de 1850 para o pos
to de Capitão do Corpo de 3º Batalhão
Infantaria do seu Nome da Guarda
Nacional da Provincial de Mar
garatiba que serve á com todas as honras
preeminencias e isenções que lhe competem.
Pelo que mando ao Comte Supe
rior lhe faça dar posse depois de prestar
o devido juramto aos officiaes seus superiores
que o hajão e reconheção por tal e aos
soldados que lhe forem subordinados que lhe
obedeção e guardem suas Ordens no que
for tocar ao serviço Nacional tão pontualmte como de
vem e são obrigados. Em firmeza do que
lhe mandei passar esta Carta p.e que sendo
por mim assignada e sellada com o
sello das Armas do Imperio se cumpra
inteiramte como nella se contem, e registan
do-se na Secretaria do Governo e na do
Comdo Superior. Pagou de novo direito em virtu
de do Art.º 29 da Lei citada a quantia
de 5$000 rs como consta do conhecimto em
forma e de emolumentos da Secretaria
a quantia de 10$ rs. Dada no Palacio
do Governo da Provincia aos 19 Dias do
mez de Abril do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de 1859
33º da Independencia e do Imperio
O official maior da Secretaria da Presi
dencia Joaq.m Francisco Leal nomeou
escrever Luiz Antonio Barbosa. Estava
o sello 9.e das Armas do Imperio Carta
Patente pela qual é nomeado Manoel José
nandes Pinheiro p.a o posto de Capitão da
2.a Comp.a do 3º Batalhão de Infantaria
sumaca activo da Guarda Nacional da Pro
vincia municipio de Mangaratiba Para
Ex.ca ver Em virtude do preceito do Exm

[illegible] Pereira [illegible] juramento [illegible]
[illegible] dos depoimentos que [illegible]
[illegible] a folhas [illegible] dos [illegible]
[illegible] formam duas [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Carta patente pela qual Sua Magestade
attendendo aos serviços do Alferes
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Patente de Capitão de Infantaria
do Regimento supplementar
da Villa de Santos
Foi Mercê Conceder-lhe a Graça
de Cavalleiro da Ordem de Christo
Para Vossa Magestade ver
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Capitão de Infantaria
Para Vossa Magestade ver
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Cavalleiro da Ordem de Christo

Carta patente pela qual Sua Magestade
attendendo aos serviços do Alferes
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Patente de Capitão de Infantaria
do Regimento supplementar
da Villa de Santos
Foi Mercê Conceder-lhe a Graça
de Cavalleiro da Ordem de Christo
Para Vossa Magestade ver
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Capitão de Infantaria
Para Vossa Magestade ver
Joaquim Antonio Vieira de Carvalho
Cavalleiro da Ordem de Christo

Com 12 de Março de 1834

Patente de Capitão
de Infantaria
Joaquim Antonio
Vieira de Carvalho

9 de Abril 1816

17 de Abril 1853
Se completaron
la Primera de Bs
1183 por Carlos
Regulares
de Gastos
1854 y Fondos
En 20 de Abril
1856

1852.

Em 21 de maio de 1852.

Antonio Rodrigues d'Almeida Major do Primeiro Batalhão de Infantaria de Linha do Exercito Imperial Cavalleiro da Ordem de Christo e Official da Ordem da Rosa do Brazil, Secretario do Governo das Armas da Provincia da Bahia, etc. etc. etc.

Faço saber aos que esta Carta Patente virem, que sendo Sua Magestade o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, Hei por bem Nomear ao Tenente Graduado Capitão do 3º Batalhão de Infantaria desta Provincia Luiz Antonio Barbosa, Cavalleiro da Ordem de Christo, e Official da Ordem da Rosa do Brazil, Capitão do mesmo Batalhão, em attenção aos seus bons serviços, e mais merecimentos que concorrem em sua pessoa, e Hei outrosim por bem Nomear ao Alferes Graduado Tenente do 3º Batalhão de Infantaria desta Provincia Joaquim Pereira Marinho, Cavalleiro da Ordem de Christo, e Official da Ordem da Rosa do Brazil, Tenente

Em 24 de maio 1886

Registo da Patente
de Alferes que
Compra do 31º Bon
de Infantaria da
Guarda Nol da
Activa de Mangara
tiba José Miguel
Lima

O Doutor Luiz Antonio Barbosa Fon
seca do Conselho de S. M. o Imperador e Presi
dente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço
saber aos que esta Carta Patente p
virem que attendendo ao merecimento
de José Miguel de Lima em
virtude do Decreto de 19 de Julho 1850.
passo esta Patente de Alferes
da 6ª Compª do 31º Bon de Infantaria
da Guarda Nacional da Provincia em com
prio de Mangaratiba que servirá
com todas as honras, prerrogativas
e isenções que directamente lhe compe
tem pela qual mando ao Commandante
das Forças da mesma Legião de proceder
o juramento em Officiaes deste
Corpo em que for tomado, e aos Officiaes
e mais praças que lhe forem subordinadas

Do Sobral Capm Secret. Geral Costa Guimarães
me passou esta carta Patente com o Sr. 31 Bra
de 8 de maio 1856 Domingos Jorge de Sá
Infantaria da Guarda Nacional em Morgado
de Tomba Coral Com.te Tendo por Debaixo
Cidade de S. Caetano nomeado Alferes dest
Corpo mencionado nesta patente para aqual lhe
dou a posse e juramento de que tenho o auto
Cumprimento Palacio do Governo da Provincia do
de Janeiro 26 de abril 1856. Luiz Antonio Bar
bosa Registada a f. 114 v. do livro respectivo Secre
taria do Governo da Provincia 26 de abril 1856. Ma
noel Moreira Barbosa Comprada e registe
se a nova nomeação Pelo Cons.o Sup.r da J. N
de Magé 1 de maio 1856 T. J. Cardoso Cont.
e supr.

Em 27 de maio 1856 Registou a patente de Tenente
Ant.o Jorge Quaresma da Sil
O Doutor Luiz Antonio Barbosa do Conselho de S. M.
o Imperador e Presidente da Provincia do Rio de Janei
Faço saber aos que esta Carta patente virem que
attendendo ao merecimento de Antonio Jo
aquim Quaresma da Silva resolvi nomea
lo em virtude do Artigo 48 da Lei de 18 de Se
tembro de 1850 para o posto de Tenente
da 2.a Compa do Corpo de Cavallaria
da Guarda Nacional de Magé que serva com todos
os Officiaes Inferiores e Soldados que devem
compor the competentem Ordo que mando
ao Conselho Superior the faça dar posse
dignos de gozar dos foros privilegios e izenções que devem
Officiaes seus Inferiores que e lhe hajão
reconhecer p.a Sob a todos aquelles q
the forem subordinados que obedeção
guardem suas ordens como justo for
mal lhe for devido como determina
Em fe mandei lhe fosse passada esta Carta patente que
de Segurança

30 de ag.to 1836 Affonso Dom.os Antonio
Coelho

O Doutor Luiz Antonio Barbosa de Almeida Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro e Provedor interino da Provedoria desta Provincia &c. Faço saber aos que esta Carta Patente virem que sendo presente ao Conselho Provincial em Sessão de 30 de Agosto deste anno a Proposta do Cidadão Affonso Dom.os Antonio Coelho para ser nomeado Escrivão do Registro de Hypothecas da Freguezia de Santa Anna desta Cidade, e tendo sido approvada pela maioria dos votos dos Membros do mesmo Conselho, Hei por bem nomear ao referido Affonso Dom.os Antonio Coelho Escrivão do Registro de Hypothecas da Freguezia de Santa Anna desta Cidade, e Mando que lhe sejão dadas Posse e Juramento na forma da Ordenação do Liv.o 1.o Tit.o 78 e Alvará de 3 de Junho de 1809, e que haja de servir o dito Officio com todas as Honras, Graças, Mercês, Liberdades, Franquezas, Isenções, Prerogativas, Direitos, Fructos, Rendimentos, e Proes que lhe pertencem, e pertencerem por Direito, Costume, ou Lei, e que lhe não sejão tomados, nem embargados em parte alguma, e que o Escrivão do Registro de Hypothecas da Freguezia de Santa Anna desta Cidade, que ora he, ou for daqui em diante, lhe faça entrega de todos os Livros, Papeis, e Escripturas pertencentes ao dito Officio, e que tudo lhe entregue sem duvida alguma, e que o dito Affonso Dom.os Antonio Coelho sirva o dito Officio por si, ou por seu Substituto, que para isso nomear, e que este haja de servir o dito Officio em quanto o Proprietario o não requerer, ou em quanto não for Sentenciado em Juizo competente, e que o dito Affonso Dom.os Antonio Coelho haja de pagar, e pague os Direitos, que se costumão pagar, e devem pagar pela Ordenação, e Regimento das Mercês,

1853 – Manoel Candido Ferreira
Foi feita esta Carta Patente para
Vitalicio Serviço Cumprimento e regalo
do Conº Supp.ar em Sta Catharina
dos Cardoso Cons.or Inspector
do Arsenal de Guerra Secretario
em Alagoas e Almoxarife do dito
Arsenal Hoje da Fabrica Cap.m Secretario

Em 1 de Fev.o 1856

Patente do al.res
Manoel Candido
Ferreira

Antonio Nicoláo Tolentino de Carvalho
de S. Mc. o Imperador, Official da
Ordem da Rosa, Cavalleiro do Cruzeiro
go da de Christo e Vice Cons.l da Prus.a
Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta
Carta patente virem que attendendo
merecimento de Manoel Candido Ferreira
Tenente
Ajudante nomeado e em virtude da
lei de 16 de Dez.o de 1852 e
posto de alferes do 31.o Bat.m de Infant.a
rio do serviço activo do Exercito no
municipio de Alagoas hei por bem
todas as honras, privilegios izenções q
diretamente lhe competirem. Pelo que
do ao Com.te Sup.or que lhe faça dar
depositar o devido juramento aos Offic
seus superiores que obedição e reconheçao
e a todos aquelles que lhe forem subord
dos que obedeção e guardem suas ord
que tocar ao serviço mal lhe faça
rem e são obrigados. E mi fumesi
lhe mandei passar esta Carta Patente
sendo ella mesma assignada e sellada
sello das Armas do Imperio se cumprindo
inteiramente como nella se contem
dese na Secretaria de Governo e mat
Com.do Sup.or respectivo Alagoas 3 de Março
sto em Cartorio de antigo 57 das leis
a quantia de 30$ reis como consta

de Conhecimento
da Secretaria
de Palacio
Mandou fazer
lançar
[illegible]
Imperio
[illegible]
Estatuto
as Armas Imperiaes
[illegible]
[illegible]
[illegible]

tado dos Negocios do Imperio de Justiça e
16 de Agosto 1851 Estrangeiros de Fazenda Guerra e
161 Rs / de Marinha
p conhecimto
smo do Nascimto e Silva Nº 82 160 Rs 160
et 12.17 de 7bro 1836 Baptisada Co
Comprase e Registe se Palacio do
Governo da Prova do Rio de Janeiro
22 7bro 1851 Torquato Rego de 74 do
Respectivo Secreto do Governo da Prova
do Rio de Janeiro 23 de 7bro 1851 Nº
Cavalcanti Igualmente Comprase e Re
giste se Comdo Sugor da Gde de Mangua
Thiago e Mangaratiba 2 de Obro 1851 Jo
Cardoso Comte Sugor Bueno Juan
no maor do Comdo Sugor respectivo Re
gto do Secreto do Gde da Prova
dito do Comdo Sugor da Gde do mmo
gios de Mangaratiba 3 de Obro 1851 Sugo Roiz de Sa
Cpm Secret Geral

12 de Obro 1850

Antonio Nicolau Tolentino José Luiz Caminada
de S Mco Impdor Official da Imperial
Ordem da Rosa Cavalleiro do Cruzeiro e
Vice Presidente da Provincia do Rio de
Janeiro. Faço saber aos que esta
ta patente virem que attendendo a
recmte de José Luiz Caminada resolvi
mdo em virtude do artigo 48 da L
Nº 602 de 19 de 7bro 1850 fará exercto
officios da 2ª Compª do 31º Batm de Infan
teria de serviço activo da Guarda Nacional
no municipio de Mangaratiba, que servirá
com todas as honras, prerrogativas e van
tagens que durante o tempo competirem, pel
que mando ao Comdo Superior, que lhe fa
ça dar posse logo que prestar o jura
mento, aos Officiaes, Inferiores e Soldados

a todos a quem [illegible] fazem
saber que [illegible] querendo
attender ao que [illegible] me
tão [illegible] como Secretario
Em virtude de que [illegible] por
ta Carta patente que sendo [illegible]
dada sellada com o sello das Armas
Imperio se cumprirá inteiramte como
se contem regulando-se na Secretaria
Geral e na do Comte Supd respectivo
nos direitos em virtude do artigo 17
citada aguarda 30 § 35 como con
sta contheudo em forma e se em
da Secreta aguarda de 7 de
Palacio do Governo da Provincia
de Mto de Fbro do Anno do Nascimto
do Snr Jesus Christo de 1856 35º da
dependencia do Imperio Jº J Cardo
cretario da Provincia a subscrevi
va e sello das Armas Imperiaes
Nicolau Tolentino Carta patente
gal e nomeação Jº Luiz Caminha
proto [illegible] alf da 2ª comp
Bm de Infantaria do serviço activo
Jº N da Cruz no municipio de Mang
Tiba [illegible] Cruz 2.m
proposta do Comte do Corpo e deliberação
Snr de 6 do corrente mez Mel Carvalho
mesma ofa Nº 12 320 rs Pg 3 [illegible]
Mineiro 22 de Fbro 1856 Bruno
130 do Lº de patentes Secretaria
rio da Provincia do Rio de Ja
fbro 1856 Mel Carvalho Guimarães
me registrou Sel do Comte
Fbro 1856 T J Cardoso Comte Supe
do Corpo Secretº do Comte Supe
dos municipios de Magé
ratiba 17 de Fbro 1856 [illegible]
Secretº Geral

Hei de ser Patente
[illegible]
Eu o Conde Baram de Caxias Senador do Imperio
[illegible]
Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa
[illegible]
Grande do Meu Conselho Marechal de Exercito
[illegible]
Commendador da Ordem de Christo
[illegible]
Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento de Aviz
[illegible]
Commendador da Ordem de S. Bento de Aviz
[illegible]
Cavalleiro da Ordem

e secretario d'Estado dos negocios
justiça José Lins Vieira Cansa
fez Registada a fl 49 do Liv. 1º
tentos Secretaria d'Estado dos Ne
da justiça 1ª de Janeiro de 18
1816 Francisco de Lemos Pe
Sg 160 rs 1ª B de Cobra 1856
he Oliveira Sg 24$00 de emolu
nopha Reconhecimº 1ª 118 de
tubro 1855 Josino de Nascimento
va Cumpra-se e registe-se
ce de Janeiro 16 de Outubro 1855 Barbosa
Sida a fl 72 do 1º Livro de Cartas
tentes de Geraes
Pres da Provincia
17 de Outubro 1855
ho Cumpra-se e registe-se
ro Juiz de Direito da
da 19 de Outubro 1855
Cumpra-se e registe-se
de Direito da
Sem multa
de Cumpra-se e registe-se
as immunidades
satisfação
Secretario Geral.

Em 27 de Abril

Gabriel Mendes dos Santos Abreu Secretario d'esta Provincia

Luiz Antonio Barbosa do Conselho de S. M. o Imperador Commendador da Ordem de Christo e Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. Faço saber aos que esta Carta patente virem que attendendo ao merecimento de Gabriel Mendes dos Santos Abreu, nomeado em virtude do Decreto de 16 de Outubro 1855 para o Provimento do Officio

Foi Ella vista passar para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra e Sello, em 23 de Março de 1837. Francisco Ignacio Marcondes Homem.

Carta de Conselho, Sesmaria e Ordem, pela qual Vossa Magestade Imperial Houve por bem fazer mercê a Manoel Jose Cardoso, Major do Batalhão de Infantaria de Linha da Guarnição da Provincia do Rio Grande do Norte, das Terras que abaixo declara.

Registo da Carta de Conselho, Sesmaria e Ordem, pela qual Vossa Magestade Imperial Houve por bem fazer mercê a Manoel Jose Cardoso, Major do Batalhão de Infantaria de Linha da Guarnição da Provincia do Rio Grande do Norte, das Terras que abaixo declara.

Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Rio de Janeiro em 21 de Março de 1837. Manoel Pinheiro de Vasconcellos.

Carta de Sesmaria e Ordem pela qual Vossa Magestade Imperial Houve por bem fazer mercê a Manoel Jose Cardoso, Major do Batalhão de Infantaria de Linha da Guarnição da Provincia do Rio Grande do Norte, das Terras que abaixo declara.

Dom Pedro Segundo, pela Graça de Deos e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil. Faço saber aos que esta Minha Carta de Sesmaria e Ordem virem que attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem na pessoa do Major Manoel Jose Cardoso, Hei por bem em nome de Sua Magestade o Imperador, pela Repartição do Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, fazer mercê ao dito Manoel Jose Cardoso, Major do Batalhão de Infantaria de Linha da Guarnição da Provincia do Rio Grande do Norte, e Commandante Superior dos municipios de Mangaratiba e Angra dos Reis da Provincia do Rio de Janeiro e como tal gozará de todas as honras, precedencias, isenções, liberdades e franquezas que direitamente lhe pertencem (Diga) Mandou Sua Magestade o Imperador pelos Conselheiros de Estado, Ministros e Secretarios de Estado dos Negocios do Imperio, Visconde de Sepetiba, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, Visconde de Alcantara, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Manoel Alves Branco, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Manoel Antonio Galvão, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, Antonio Paulino Limpo de Abreu, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, Bernardo Pereira de Vasconcellos, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Marquez de Abrantes, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, Francisco de Lima e Silva, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Joaquim Jose Rodrigues Torres, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, Candido Jose de Araujo Viana, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, Antonio Pinto Chichorro da Gama, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, Manoel Antonio Galvão, Conselheiro de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça

e deve servir e guardar o dito posto aos
officiaes seguintes que o tenha
rem e a todos os subalternos
que lhe obedecão e guardem
suas Ordens no que lhe tocar como
vão obrigados. Em fé de que lhe mandei
passar a presente carta
patente. E mim assignada e sel
lada com o sello grde das armas
do Imperio. Dada no Palacio
do Rio de Janeiro aos 7 de Outubro
de 1856. 35º da Independencia e
do Imperio. Imperador Grande
Rabisco de Araujo = Estava o sel
lo grde das Armas do Imperio
Imperiaes = Carta pela qual S.
M. Imperial Ha por bem nomear
o Major Ajudante de Ordens do
Com.te Duque de Caxias Gr. da Ord.
rem de S. Bento da Torre de Avis
Cav.r de 1ª Classe da Ord. da Rosa
Cav.r da Ord. de Christo Chefe de Esquadra
graduado Capitão de Mar e Guerra
Commandante em Chefe do Exercito Mari
timo com.te como a cima se de
clara Para V. M. Imperial ver
cuto de 24 de Xbro de 1855 e Des
pacho do Ministro e Secretario
de Estado dos Negocios da Justi
ça Jozé Thomaz Nabuco de Araujo
Guarda Carteira que vai com
mostogo. Carta de conhecimento nº 111 de
de Outubro 1856 Josino do Nascimento Ga
ra Reg.ta a fls 108 v.to do L.º S.º de Pa
tentes da Secretaria de Estado dos Negocios da
Justiça Rio de Janeiro 17 de Outubro 1856
Francisco Paula Pires = Nº 52 160
$ 160 rs 17 de Outubro 1856 Obd.e Bap
tista Cumpra-se e registre-se
Palacio do Governo da Provincia

[illegible] de Janeiro [illegible]
[illegible] Regente [illegible] de Sete legua[illegible]
da Cabeça [illegible] de São Sebastião
[illegible] da Villa de Nova
[illegible] e do fº 104 [illegible] Mel[illegible]
[illegible] e [illegible] Geral de Com[illegible]
[illegible] de Mangaratiba [illegible]
ratiba [illegible] de março de 1837 [illegible]
do C Supte Regente [illegible] [illegible]
Presto juramento em mão [illegible]
Supte [illegible] de se matricularem
cretaria do Com[illegible] Supte da Guarda
nucipaes de Mangaratiba [illegible]
ratiba em 3 de março de 1837 [illegible]
[illegible] Cap[illegible] Secretario Geral

Em 27 de abril de 1837.

Luiz Antonio Barbosa do Conselho
de M i Imp[illegible] Com[illegible]
Pres[illegible] da Prov[illegible] do Rio de Janeiro. Faço
saber aos que esta Carta Patente virem
Attendendo digo que na forma
resolvo reformar ao Capm Joaq[illegible] José de Frias
Mattos no posto de Capm da Guarda
nucipal de Mangaratiba, e como tal gozará
ra de todas as honras privilegios
ces que devidamente lhe competirem pe
mando as autoridades a que pertence
officiaes Inferiores Inferiores e aos seus subal
nos que o tenhão por
tem e estimem
mandei passar
sendo por mim assignada e sellada
o sello das armas do Imperio se cum
primentemente como nella se contem
tando. se na Secretaria da Presidencia
na respectiva Com[illegible] Supte Dada no
lação da Presidencia da Provincia
3 dias do mez de abril de Anno
Nascim[illegible] de Nosso Senhor Jesus

Capm reformado
José de Frias Mattos
da Ordem de Chris
Janeiro. Faço
Patente virem
Joaq[illegible] José de Frias
Mangaratiba, e como tal
honras privilegios
competirem pe
[illegible] a que pertence
aos seus subal
Em firmeza do que
esta Carta patente
assignada e sellada

Mangaratiba 27 de abril de 1837

Carta de 16 de Março de 1857

Para o Commendador Antonio Ferreira Cardoso Secretario do Governo civil do Districto Federal Bacharel Cesar Augusto Marques Juiz de Direito Interino da Provincia de Santa Catharina Bacharel Caetano José Corrêa Pinto Deputado á Assembléa Geral Legislativa pela mesma Provincia Joaquim José Pinto de Magalhães Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte Francisco Carneiro de Campos Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul Antonio Joaquim Ribeiro Bandeira Presidente da Provincia de Sergipe Luiz Antonio Barbosa Presidente da Provincia do Espirito Santo e Bacharel Francisco José Furtado Presidente da Provincia de Minas Geraes

José Thiago de Carvalho resolvi
sel-o em virtude do artigo 46 da L.
602 de 19 de Set.bro de 1850 no posto d.
da mesma Comp.a e Secção de 15m
servirá com todas as honras prerog.
e isenções que direitam lhe compet.
Pelo que mando ao Com.te Sup.te que
faça dar posse depois de prestar
uido juram.to aos officiaes seus sup.
aos que o tenhão e recombinação p.
e a todos aquelles que lhe forem
tordinados que obedeção e guardem
as ordens ne que tocar ao serviço n.
tão fiel.te como devem e são obr.
dos. Em fumeza do que lhe mand.
passar esta Carta Patente que se
pmim assignada e sellada Com o
lo das Armas do Imperio se cum
rá inteiram.te como nella se conte
gistando-se na Secretaria de Gover
no do Com.do Sup.or respectivo p.q de no
direito em virtude do Art.o 37 da lei
da aquantia de 12$8rs como consta
do conhecimento em forma e de em
mentos da Secretaria a quantia
8$rs Dada, no Palacio do Gov.
da Provincia aos 23 dias do mez
julho do Anno do Nascim.to de N.
so Senhor Jesus Christo de 1851
da Independencia e do Imperio
Francisco Cardoso Joao Mel Pir.a da
Estaia e sello das Armas do Im
rio Carta patente pela qual
mando o dfferes da 1a Comp.a d
secção do 15m de serviço da resp
Get da Prov.a no municipio de M
jundiba p.r Thiodozio de Carvalho
posto de Ten.te da m.ma comp.a e
de 15m Para 10 Effec.vos. Em
tude de proposta do Comte de Co
deliberação da Pres.te de 16 de Abril

T 47

Joaõ Joaquim Marques de Castro a fol. 23 v.
to 8 328 do Liv. 23 Nacharia
julho 1837 Coluna Bruno Streg. no
Livro 2º do de Patentes da G. Nal. da Pro-
vincia do Rio de Janeiro 25 de julho
1837 Joaõ Gomes Possollo Comp.a
se lhe registe a Patente do Quartel de Comte Su-
pr da Guarda Nacional da Freguezia de Itaguahy e Mon-
garatiba 12 de 7bro 1837 pr Ord.e do Exm.o Regta a fol. do Livro 1º
do Comte Supr da Guarda Nacional
Secretaria do Conselho Supr da Guarda Nacional
municipias de Itaguahy e Mangara-
tiba em 16 de 8bro de 1837 A. R. S.
Capm Secret.o Geral

Em 4 de fevereiro
1838

Registe da Patente da Mayor Ajud.te de Ordens
do Comte Supr Agnes Hygino Monteiro de Ba-
rcellos

Pedro por graça de Deos e Unanime Acla-
mação dos Povos Imperador Constitucional
e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço
saber aos que esta minha Carta vi-
rem que attendendo ao merecimento
e mais partes que concorrem na pes-
soa do Capm Agnes Hygino Mon-
teiro de Barcellos. Hei Por bem nome-
ar o pr o posto de Mayor Ajudante
de Ordens do Comte Supr da Guarda
Nacional de Itaguahy e Mangara-
tiba da Provincia do Rio de Janeiro
como tal gosará de todas as honras, pre-
rogativas isenções liberdades e franque-
zas inteiramente lhe pertencerem.
Pelo que mando a Autoridade com-
petente que lhe dê posse depois de prestar ele
dito juramento, e o deixe servir e exercitar
dito posto aos officiaes superiores que
o tenhão e reconheção por tal homem e
obedeção e a todos os seus subalternos que

que lhe obedeção e guardem suas ordens
que todas as sentenças definitivas e Interlocutorias
que forem proferidas por Juizes, ou Tribunaes
que lhe não forem inferiores, e as cartas
que lhe mandar passar
sendo todas por mim assignadas e sellos
com o sello pendente das Armas do Imperio
e sobscriptas pelo Secretario do Imperio
Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos 22
de Janeiro de 1838 Decimo Septimo da Independencia
e do Imperio = Imperador =
Diogo Antonio de Vasconcellos = Estava
o sello grande das Armas do Imperio
na sobscripta = Para guarda de V. Mce Imperial
por hum Decreto de Sua Magestade
Imperial de 15 de Janeiro de 1838 = Diogo
de Vasconcellos = Sua Magestade o Imperador
Manda pela Regencia em nome delle
Juiz de Direito da Comarca de Itaguahy e Ministro
da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe
cima declara = P. de V. Mce Imperial, em
decreto de 24 de Abril 1837 e despacho
nisto e Secretario de Estado dos Negocios
da Justiça Hyppolito de Simoens Rocha
hum de conformidade com o Decreto de 16 de Janeiro
deste anno de Nomeação de Juizes de Direito
Supplentes das Comarcas do Imperio
Juizes de Direito Supplentes das Comarcas
16 de Janeiro 1838 Francisco Leite
Francisco de Paula Soares de Andrea 16 de Janeiro
16 de 38 16 de 73 de Janeiro 1838 Baptista
Oliveira Cumpra-se e Registe-se
Palacio do Governo da Academia
de Janeiro 21 de Janeiro 1838 = Feliz
Registada na Joaquim Secretaria
Secr.ª do Imp.º 16 de Janeiro de 1838 Antonio
1838 a 16 de Fevereiro de Barbosa
e Registo se Gomes
fiz e entreguei a Parte
dessa Imperial Carta
Secretaria de Estado
dos Negocios da Justiça
em 21 de Janeiro de 1838

Registo da patente
de Capm da Ordenança
Commandante
Fabiano de Carv
Imperial effectivo da
Cavallaria da Pro
Sabe

4 de Outubro 1861.

Patente de Major graduado da Guarda Nacional.

Dom Pedro por Graça de Deos e unanime acclamação dos povos Imperador Constitucional e Defensor perpetuo do Brasil. = Faço saber que esta minha Carta patente virem, attendendo ao merecimento, que representou a Capitão Ajudante do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional do Termo da Villa de Mangaratiba, em virtude do Decreto de 2 de Dezembro de 1850, e Portaria de 31 de Janeiro de 1852, Hei por bem conceder as honras do posto de Major da Guarda Nacional, gozada de todas as honras, privilegios, isenções, liberdades e franquezas, que direitamente pertencem, pelo que mando a todas as Authoridades Civis, e Militares, que reconhecendo

aos officiaes superiores, que o hon
ram Estumem e aos Subalternos q o
Imperial lão fielmte como devem e são
obrigados em fumessa de que lhe mando
passar a pres.te Carta patte Jurmine assi
nada e sellada com o sello grande das
Armas do Imperio Dada no Palacio do
Rio de Janr.o em 19 de abril 1858 37.o da
Independencia e do Imp.o Imperador
Francisa. Diogo Cur.a de Vasconcellos esta
va o sello gde das Armas do Imperio
Carta p.a pela qual Ha Sr
hem conceder o Cap.m Man.el de B.to de Sr.
Santa A. 31 da Gd.a da Pr.a do Rio de
Janeiro Angelino da Costa Guimaraes
as honras de Ajudante de Mayor da m.ma gua
da na forma a cima Declarada Pa Mel
Imp.al ver Por decreto de 2 de 9bro de 1858
e Desp.o do Ministro e Secr.o de Estado dos
Negos da Justiça Pg 24 p. 28 do dittos
como mostrou JB. conhecim.to N. 67 de 9 de
9bro 1858 Josino do Nascim.to e Sa Reg.ta
fls. do L.o 6 de patentes. Secr.a de Esta
do dos Negos da Justiça 11 de Janr.o de
9bro 1858 Fran.co d'Paula Pires
tres Pg 10 p.s Rio de Janr.o 25 de 9bro. 1858
ptesta Obr.a Fran.co de Paula Pires - Cumpra
-se e Registe-se Palacio do Gov.o da Prov.a
do Rio de Janeiro 26 de 9bro 1858. Jz M.o
da Sa Pamplona Reg.ta a fs 86 v.o do L.o resp.
ctivo Sec.a do Gov.o da Prov.a em 27 de 9bro.
1858 Fran.co Domingues Cammada Cumpra
-se e Registe-se Sel.o do Com.do Sup.r m.to em Sta
gua Sig 3 de 10bro 1858 M.e Jz Cardoso R.o
Reg.ta a fs do L.o comp.e Secr.a do Com.do Sup.r dos
Sec.os dos mun.os negocios de Hagua Sig.e Mar.a
Juratiba 14 de 10bro 1858 Ant.o R Sa Capm.
Secr.a Geral Preston juramt em m.o da
Com.do Sup.r

144

19 de Janeiro
1852

Nisto da Patente a
Fr. Jorge Teixeira D.
reb hygnegão a
18m. de Infantaria
da Guarda de Honra
na Corte

O Doutor Luiz Pereira do Couto Ferraz do Conselho de S. M. o Imperador official da Imperial ordem da Rosa Cavalleiro da ordem de Christo Juiz Substituto do Circo Juridico Paulo e Pres.e da Provincia do Rio de Janeiro Faço saber aos que esta Carta Patente virem que attendendo ao merecimento de que Fr.co de Assis nosso nomeado me tem feito (Lei) diga Artigo 48 da lei de 19 de 9bro de 1850 proposto de Cap.m da Comp.a do 2.o Bat.m de Infantaria da N. do municipio de Angra dos Reis servirá com todas as honras privilegios e isenções que directamente lhe competirem e lhe mando ao Comte Sup.or que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento aos officiaes seus Superiores que o reconheção Estes e todos aquelles que forem subordinados que obedeção e cumpram suas ordens no que tocar ao serviço della tão pontual como devem e são obrigados. E porque se lhe mandei passar esta Patente que sendo por mim assignada e sellada com sello das Armas do Imperio se cumprirá tão inteiramente como nella se contem = Registrando-se na Secretaria do Governo e nas do Comte Sup.or respectivas pagou de novo direito em virtude da Ord.a Lei cobrada a quantia de 11$ rs como tudo de conhecimento em forma e de emolumentos da Secretaria a quantia de 6$ 4$ rs que se carregou no Thesouro Provincial do Rio de Janeiro aos 22 dias do mez de Janeiro do anno de 1852 31.o da Independencia e do Imperio O official maior

111.

15 de março de 1854

Registo da Patente de 1º Compº da 12ª Compª de Cavallaria da guarda nacional de Itaguahy Antonio Gomes Guarda

Faço saber a Antonio Pereira Filho Fidalgo Cavalleiro da Casa Imperial, Cavalleiro da Ordem de Christo, Deputado a Assembléa geral legislativa e Pres.te da Prov.a do Rio de Janeiro. Que sendo-me presente a Carta patente por mim assignada em nome do Imperio de 15 de Janeiro deste anno sob numero 1 pela qual Hei por bem nomear Antonio Gomes Guarda 1º Tenente da 1ª Compª do 12º Corpo de Cavallaria da Guarda nacional do Municipio de Itaguahy que servirá com todas as honras, prerrogativas e isenções que direitamente lhe competirem. Pelo que mando ao Commandante Superior que lhe faça dar posse depois de prestar o devido juramento, aos officiaes seus Inferiores que o tenhão e reconheção Capitão, e mais Officiaes daquelles que lhe forem subordinados, e obedeção e guardem suas ordens na forma que lhe manda, e lhes são obrigados. Em fé do que lhe mandei passar esta Carta Patente que sendo por mim assignada e sellada com o sello das armas do Imperio será cumprida inteiramente como nella se contem e registrada na Secretaria do Governo da Prov.a do Rio de Janeiro. Pedro Manoel de Almeida Castro Conselheiro de Estado Senador do Imperio Grande Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o fez escrever

Rio de Janeiro 15 de Janeiro de 1854. Pedro Manoel de Almeida Castro

Nada se declara mais nesta Carta Patente que bem e fielmente sirva o Emprego de 1º Tenente da 1ª Compª do 12º Corpo de Cavallaria da Guarda nacional do Municipio de Itaguahy que vai servir, e que tendo prestado o juramento do estylo, lhe seja dada posse delle, e reconhecido por todos os Officiaes e Inferiores daquelles que lhe forem subordinados, e lhe obedeção e guardem suas ordens na forma que lhe manda, e lhes são obrigados. Rio de Janeiro 15 de Março de 1854. Com rubrica de Sua Magestade o Imperador. Pedro Manoel de Almeida Castro

Nada se declara mais nesta Carta Patente que bem e fielmente sirva o Emprego de 1º Tenente da 1ª Compª do 12º Corpo de Cavallaria da Guarda nacional do Municipio de Itaguahy que vai servir, e que tendo prestado o juramento do estylo, lhe seja dada posse delle, e reconhecido por todos os Officiaes e Inferiores daquelles que lhe forem subordinados, e lhe obedeção e guardem suas ordens na forma que lhe manda, e lhes são obrigados. Rio de Janeiro 15 de Março de 1854. Com rubrica de Sua Magestade o Imperador. Pedro Manoel de Almeida Castro

Nada se declara mais nesta Carta Patente que bem e fielmente sirva o Emprego de 1º Tenente da 1ª Compª do 12º Corpo de Cavallaria da Guarda nacional do Municipio de Itaguahy que vai servir, e que tendo prestado o juramento do estylo, lhe seja dada posse delle, e reconhecido por todos os Officiaes e Inferiores daquelles que lhe forem subordinados, e lhe obedeção e guardem suas ordens na forma que lhe manda, e lhes são obrigados. Rio de Janeiro 15 de Março de 1854. Com rubrica de Sua Magestade o Imperador. Pedro Manoel de Almeida Castro

21 de março de 1819

15 de março 1851

Registo da patente de Capm.
José Lopes de Sampaio Filho. Do Batalhão de Caçadores
Provincial Graduado da Bahia de
Infantaria Deputado da assembléa Geral Legis
lativa Chefe da Secretaria de Policia da Corte e
Provincia do Rio de Janeiro

Faço saber aos que esta minha Carta
Patente virem que tendo Eu attendido ao bom
merecimento de José Lopes de Sampaio resolvi fazer
lhe mercê em virtude do artigo 48 da Lei
de 18 de Setembro 1850 para o posto de Capm.
do 1º Corpo de Cavallaria da Guar
da Nacional do Municipio da Capital
do Rio de Janeiro que servindo
tem as clausulas prohibitivas e condições que
mando ao Conde Caxias que lhe faça
passar titulo de Graduação para
se lhe expedir Carta Patente
do referido posto de Capm. Pelo
que Hei por bem fazer-lhe a
dita mercê em virtude da
referida Lei. Dada no Palacio do Rio
de Janeiro aos 19 de março
de 1851 3º da Independencia
e do Imperio. Com a rubrica
de Sua Magestade o Imperador
Manoel Felizardo de Souza e Mello
Chancellar do Imperio
Lugar do Sello

Sello 1º 640 réis

Pagou de novo direito em virtude da
Lei citada a quantia de 19$ réis com
esta se lançou em forma. Secretaria
de Estado dos Negocios do Imperio
em 19 de março de 1851

Manoel Felizardo de Souza e Mello

Sello 1º 640 réis

Pagou de novo direito em virtude da
Lei citada a quantia de 19$ réis com
esta se lançou em forma. Secretaria
de Estado dos Negocios do Imperio
em 19 de março de 1851

Manoel Felizardo de Souza e Mello

Dada no Palacio do Rio
de Janeiro aos 19 de março de 1851 3º da Independencia
e do Imperio. Manoel Felizardo de Souza e Mello
Secretario de Estado dos Negocios do Imperio
Que se passe a Carta Patente de que
trata o Decreto retro. Rio de Janeiro
19 de março de 1851

Manoel Felizardo de Souza e Mello

Em virtude do despacho



FINALIZADO

Registro de patentes de 1852-1859

FINAL